



Operação Cheia 2026 atende calhas do Juruá e Purus com envio de 598 toneladas de alimentos

Divulgação/Secom

Ação beneficida aproximadamente 26 mil famílias afetadas pela cheia em municípios do interior

Em mais uma etapa da Operação Cheia 2026, o Governo do Amazonas enviou 598 toneladas de ajuda humanitária, no dia 8 de maio, destinadas aos municípios das calhas do Juruá e Purus, regiões mais impactadas pela subida dos rios neste ano. A ação contempla o envio de 26 mil cestas básicas, além da distribuição já realizada de 125 kits purificadores de água do projeto Água Boa para municípios afetados pelas inundações.

A ação beneficida, aproximadamente, 26 mil famílias com a ajuda humanitária. Do total de alimentos enviados, 14 mil cestas básicas, equivalentes a 322 toneladas, seguiram para municípios da calha do Juruá. Outras 12 mil cestas, correspondentes a 276 toneladas, foram destinadas à calha do Purus.

Durante a vistoria, o governador Roberto Cidade destacou que o Governo do Amazonas segue atuando de forma antecipada para minimizar os impactos da cheia e garantir assistência às famílias atingidas.

“Todo mundo sabe que a minha bandeira é o estado do Amazonas. Eu amo este estado e a responsabilidade do Estado é estar aqui fazendo o possível e o impossível para tentar minimizar o sofrimento da nossa população. Quando a gente consegue mandar alimentos para o interior, a gente consegue dar esperança para essas pessoas”, afirmou o governador.

Roberto Cidade também ressaltou que o trabalho do Estado envolve planejamento logístico e articulação com as prefeituras para garantir que os alimentos cheguem às comunidades mais isoladas.



O Governo do Amazonas atua de forma antecipada para minimizar os impactos da cheia e garantir assistência às famílias atingidas, com planejamento logístico e articulação com as prefeituras para garantir que os alimentos cheguem às comunidades mais isoladas

“A logística vai funcionar como sempre funcionou. Nós vamos conversar com os prefeitos, embarcar nos barcos e balsas e, em torno de 20 dias, esses alimentos já estarão nos municípios. Os prefeitos conhecem as particularidades de cada região e organizam as entregas nas comunidades. A nossa missão é salvar vidas e cuidar das pessoas”, enfatizou o governador.

Calhas

Na calha do Purus, foram destinadas 69 toneladas de alimentos para cada um dos municípios – Boca do Acre, Canutama, Lábrea e Tapauá. E na calha do Juruá, foram 69 toneladas para Caruarí e Eirunepé; e 46 toneladas para os municípios de Guajará, Ipixuna, Itamarati e Juruá.

O secretário da Defesa Civil do Amazonas, Francisco Máximo, enfatizou que o Estado vem fortalecendo as ações de preparação e resposta diante dos eventos climáticos extremos registrados nos últimos anos. “Estamos vivendo uma recorrência de eventos climáticos extremos, sejam cheias severas, estiagens, alagações ou erosões fluviais. O Governo do Amazonas tem enfrentado isso com muito planejamento e preparação. Hoje, estamos atuando na fase de resposta para ajudar mais de 26 mil famílias afetadas, mas antes disso houve

todo um trabalho de monitoramento, alerta, capacitação e preparação das populações”, explicou o secretário.

O presidente da Associação Amazonense de Municípios (AAM), Anderson Sousa, destacou a resposta rápida do Governo do Estado diante da demanda apresentada pelos prefeitos das regiões atingidas. “Foi levada a demanda pelo coronel Máximo e, imediatamente, o governador autorizou o empenho e a aquisição desse material, dessas cestas básicas e dessa água para apoiar os municípios que estão nessa situação. Tenho certeza que as ações do Governo vão chegar na ponta, porque os prefeitos estão esperando para entregar junto com a Defesa Civil para aqueles que realmente precisam”, afirmou o presidente da AAM.

O prefeito de Tapauá, Gamaliel Andrade, ressaltou a importância da ajuda humanitária para as famílias afetadas pela cheia no interior do Amazonas. “Essa ajuda chega numa hora muito importante. Quero agradecer ao governador Roberto Cidade e toda a equipe da Defesa Civil. Não tem coisa melhor do que levar comida para a mesa das pessoas que mais precisam. Muitas famílias perderam suas roças, tiveram suas casas alagadas, e essa ajuda vai chegar em um momento muito importante”, destacou o prefeito.

Operação Segurança Presente reforça policiamento na zona oeste de Manaus

Arthur Castro/Secom



A operação Segurança Presente na zona oeste atua em locais de grande fluxo de pessoas e veículos, especialmente em áreas comerciais e pontos de transporte coletivo

Ações intensificam patrulhamento ostensivo em áreas comerciais, residenciais e de grande circulação na capital

As ações das forças de segurança do Amazonas, por meio da Operação Segurança Presente, seguem sendo realizadas em todas as zonas de Manaus. Na zona oeste da capital, a Polícia Militar do Amazonas (PMAM) intensificou o policiamento em áreas estratégicas, com foco na prevenção e no combate à criminalidade.

O reforço conta com equipes que atuam continuamente no patrulhamento ostensivo, realizando abordagens e ações de presença policial para coibir práticas criminosas e ampliar a sensação de segurança da população nos bairros da zona oeste.

As equipes da PMAM estão posicionadas em locais de grande fluxo de pessoas e veículos, especialmente em áreas comerciais e pontos de transporte coletivo, em bairros como Santo Antônio, Compensa, Ponta Negra e Parque São Pedro. Além disso, o policiamento de rotina também foi intensificado em áreas residenciais dessas localidades.

“Nós temos reforço de policiamento, que amplia a capacidade operacional em locais de comércio, próximos a residências. Todos os dias atendemos às ocorrências, que são repassadas também pelo novo aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Segurança. Abordamos zonas de riscos, verificando, procurando obter maiores resultados para a população amazonense”, destacou o comandante da 8ª Cicom, major Danilo Aguiar.

A Operação Segurança Presente foi lançada pelo governador Roberto Cidade, no dia 5 de maio, e coordenada de forma integrada pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), Polícia Civil do Amazonas (PC-AM), PMAM e Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM), ampliando a capacidade de resposta das forças de segurança e fortalecendo a presença policial em áreas estratégicas da capital.

A operação segue de forma permanente em Manaus, com ações planejadas a partir de dados de inteligência. Somente pela PMAM, o efetivo empregado conta com 69 viaturas de duas e quatro rodas e cerca de 400 policiais militares, incluindo 120 cadetes em estágio supervisionado.



Pacientes atendidas pelo Opera+ Amazonas celebram poder voltar a ter uma vida normal

Mauro Neto/Secom



Sandra Ramos e Edinalda Alves compartilham da mesma expectativa de voltarem à rotina de suas vidas com mais qualidade de vida, após serem atendidas pelo mutirão de cirurgias do Opera+ Amazonas

Para 2026, o programa terá novas metas para a ampliação da disponibilidade de cirurgias

A expectativa de voltar à rotina com mais qualidade de vida é a esperança de pacientes atendidas pelo mutirão de cirurgias do Opera+ Amazonas, que entra em uma nova fase em 2026. Entre estas pessoas, está a dona de casa Sandra Ramos, de 52 anos, uma das pacientes que iniciou o pré-operatório para realizar a cirurgia de vesícula pelo programa.

A nova fase do Opera+ Amazonas foi apresentada pelo governador Roberto Cidade, no dia 6 de maio, na Fundação Hospital Adriano Jorge (Fhaj). As ações do Opera+ Amazonas impactam na vida de milhares de pacientes que aguardavam por procedimentos cirúrgicos. Criado para ampliar o oferecimento de cirurgias e reduzir o tempo de espera, o programa alcançou resultados importantes em 2025. Desde a implantação da iniciativa, o Amazonas passou a integrar os dez estados que mais realizam cirurgias no país, contabilizando 336.816 procedimentos em 2025, um aumento de cerca de 20% em relação ao ano anterior.

Para 2026, o Governo do Amazonas ampliou a meta para 342 mil procedimentos cirúrgicos na capital e no interior, reforçando o atendimento em áreas de alta complexidade e reduzindo ainda mais o tempo de espera dos pacientes.



Durante visita à Fundação Hospital Adriano Jorge, o governador Roberto Cidade destacou novas etapas do programa, com foco em ortopedia de alta complexidade e cirurgias ginecológicas, por meio dos programas + Saúde da Mulher e + Ortopedia.

Qualidade de vida

Depois de conviver com limitações e dores que afetavam sua rotina, Sandra Ramos falou com esperança sobre a possibilidade de retomar atividades simples do dia a dia.

“Está sendo muito bom. Graças a Deus. Vou voltar a ter uma vida normal, melhorar e cuidar mais da saúde. Voltar a me exercitar também, para ter uma qualidade de vida melhor”, declarou Sandra.

A dona de casa Edinalda Alves, de 52 anos, compartilha da mesma expectativa. Apaixonada por atividades físicas, ela relata que as dores na vesícula passaram a comprometer sua rotina e sua qualidade de vida.

“Só o fato de não sentir mais dor, não sentir mais crise, acho que todo ser humano quer viver bem, viver bem de saúde. Muitas pessoas estão aqui com esse mesmo propósito, que é fazer essa cirurgia. Graças a Deus teve esse mutirão e estamos aqui. Eu pratico esporte, gosto de correr, então espero voltar às minhas atividades físicas como antes”, afirmou Edinalda Alves.

Menos filas

O programa Opera+ Amazonas reduziu as filas de cirurgias no estado, com queda de 83% na cirurgia geral, 79% na ginecologia, 78% na urologia e 57% na ortopedia. O tempo de espera também caiu, chegando a 96% nas cirurgias de catarata e 94,5% nos procedimentos de hérnia e vesícula. A estratégia inclui ampliação das cirurgias no período noturno e fins de semana.

Nova ressonância

Na ocasião, também foi vistoriada a nova estrutura de ressonância magnética da unidade, equipada com tecnologia mais avançada, capaz de oferecer diagnósticos mais precisos e exames mais rápidos. A modernização inclui novos ambientes assistenciais e integra investimentos que ampliaram em 84,6% o parque tecnológico de exames de alta complexidade na capital.

Segurança Presente intensifica policiamento em áreas de grande circulação na zona norte

Vitória Veras/PMAM

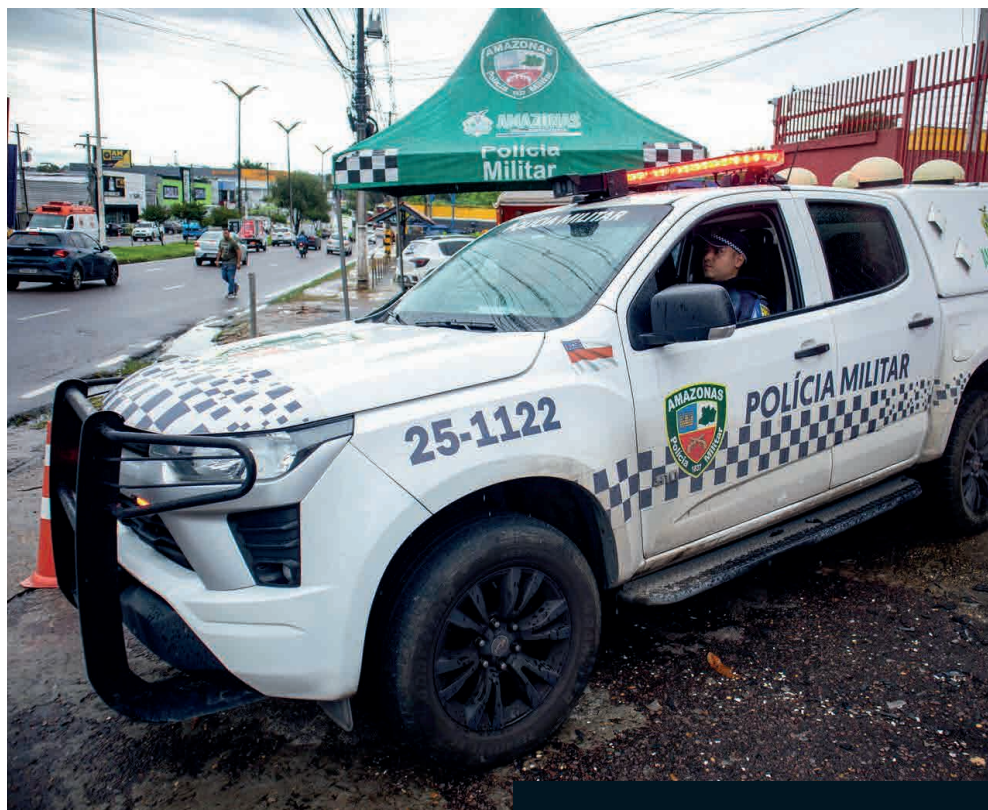
Campanha integrada tem como foco aumentar a presença policial e garantir mais segurança para o cidadão

A Polícia Militar do Amazonas (PMAM) intensificou as ações da Operação Segurança Presente na zona norte de Manaus, no dia 6 de maio. A iniciativa foi lançada pelo Governo do Amazonas, no dia 5 de maio, e reforça o policiamento ostensivo em áreas de grande circulação e nos principais conjuntos habitacionais da região.

A atuação integra a nova fase da segurança pública no estado, que prevê a ampliação da presença policial nas ruas, com ações estratégicas para prevenção e combate à criminalidade em pontos considerados prioritários da capital.

“Essa operação vai ser permanente. As viaturas vão ficar em pontos estratégicos da nossa cidade para combater o crime organizado. Vamos trabalhar todos os dias para que a gente possa trazer segurança para quem mora em nosso estado”, afirmou o governador Roberto Cidade.

A operação é coordenada de forma integrada pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM), Polícia Civil (PC-AM), PMAM e Departamento Estadual de Trânsito (Detran-AM), ampliando a capacidade de resposta e fortalecendo a presença policial em áreas estratégicas da capital.



As equipes estão posicionadas em locais de grande fluxo de pessoas, com destaque para áreas comerciais e de transporte coletivo, como os shoppings Sumaúma e Via Norte, além dos Terminais 3 e 4

Na zona norte da capital, o policiamento conta com equipes por turno de serviço, que atuam de forma contínua no patrulhamento ostensivo, realizando abordagens e ações de visibilidade com o objetivo de coibir práticas criminosas e aumentar a sensação de segurança da população.



As equipes estão posicionadas em locais de grande fluxo de pessoas, com destaque para áreas comerciais e de transporte coletivo, como os shoppings Sumaúma e Via Norte, além dos Terminais 3 e 4. Paralelamente, o policiamento de rotina também foi intensificado em bairros e conjuntos residenciais da zona norte.

Segundo o comandante do Batalhão Norte, tenente-coronel PM Heber Ribeiro, a estratégia combina pontos fixos de visibilidade com o patrulhamento constante nas áreas habitadas.

“Nosso objetivo principal é levar segurança efetiva à comunidade da zona norte e, também, às pessoas que trabalham na região. Estamos atuando com pontos de visibilidade em áreas comerciais e reforçando o patrulhamento nas áreas habitadas, coibindo crimes e levando mais tranquilidade à população”, destacou o comandante.

A Operação Segurança Presente segue de forma permanente em Manaus, com ações planejadas com base em dados de inteligência, reforçando o policiamento ostensivo e a presença das forças de segurança em todas as zonas da cidade.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA (Respondendo)

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA //

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS //

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS //

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis.....	3
Decretos numerados.....	7
Decretos nominais.....	9

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil.....	1
Procuradoria-Geral do Estado - PGE.....	1
Controladoria-Geral do Estado - CGE.....	2
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.....	2
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....	2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC.....	6
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....	9
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.....	11
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.....	12
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS.....	12
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC.....	12
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM.....	13
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM.....	13
Defesa Civil do Amazonas - DCAM.....	15
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA.....	15
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN.....	16
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.....	17
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM.....	17
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.....	18
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM.....	18
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM.....	18
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF.....	18
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM.....	19
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.....	19
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM.....	19
Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ.....	19
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP.....	19
Universidade do Estado do Amazonas - UEA.....	20
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI.....	20
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM.....	20
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR.....	21
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.....	21

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Novo Airão.....	1
CÂMARAS MUNICIPAIS.....	1
Apuí.....	1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Instituto de Saúde da Criança - ICAM.....	1
Empresas Privadas.....	1

NESTA EDIÇÃO: 48 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 8.317, DE 25 DE MAIO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015 que: "**CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências**".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Acrescente-se o § 11 ao artigo 56 da Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, com a seguinte redação:

Art. 56.

§ 11. O Poder Público Estadual poderá oferecer o curso de Libras, em diferentes formatos, como presencial, online e híbrido, com a finalidade de atender à diversidade de necessidades das famílias das pessoas com deficiência auditiva."

Art. 2.º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, a alteração a que se refere o artigo anterior para providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 273128

LEI N.º 8.318, DE 25 DE MAIO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, que "**CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências**".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica acrescido o artigo 28-D à Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023 com a seguinte redação:

Art. 28-D. Fica criado o Cadastro Estadual de Profissionais Capacitados para atuar como Mediadores Escolares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de identificar, registrar e facilitar a alocação de profissionais aptos a prestar apoio individualizado a estudantes com TEA na rede pública estadual de ensino.

§ 1.º O cadastro será gerido pela secretaria competente, podendo contar com a colaboração de outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

§ 2.º Poderão se inscrever no cadastro os profissionais que apresentarem comprovação de formação específica ou capacitação técnica para atuar como mediadores escolares, conforme critérios definidos em regulamento.

§ 3.º A inscrição no cadastro não gera vínculo empregatício automático com o Estado, salvo em caso de contratação formal por meio de processo seletivo, convênio ou outro instrumento legal.

§ 4.º O cadastro poderá ser consultado pelas instituições de ensino e demais órgãos envolvidos na inclusão educacional da pessoa com TEA." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 273134

LEI N.º 8.319, DE 25 DE MAIO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, que: "**CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências**".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º A Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, passa a vigorar acrescida dos artigos 112-A a 112-F, com as seguintes redações:

Art. 112-A. Fica autorizada a realização de visitas escolares, mediante prévio agendamento, por neuropediatras, psiquiatras, pediatras, neuropsicólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, musicoterapeutas, psicopedagogos, fisioterapeutas e demais profissionais clínicos habilitados, responsáveis pela supervisão terapêutica de estudante com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Intelectual - DI, ou outros transtornos e síndromes, com a finalidade de observação escolar para coleta de informações que orientem o plano terapêutico.

§ 1.º A visita deverá ser agendada, pelo profissional ou pelos pais ou responsáveis legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis junto à direção da unidade escolar, conforme procedimento por esta definido.

§ 2.º O tempo de permanência do profissional será limitado a 2 (duas) horas por dia, podendo ser ampliado a critério da direção da unidade escolar.

Art. 112-B. Para o exercício do direito de visita, deverão ser apresentados, no ato do agendamento:

I - comprovação de registro junto ao conselho ou órgão de classe da respectiva categoria profissional;

II - documento oficial de identidade com foto;

III - autorização assinada pelos pais ou por um dos responsáveis legais do estudante, acompanhada de cópia dos documentos de identificação;

IV - documento clínico, avaliação multidisciplinar ou laudo médico que comprove o diagnóstico de TEA, TDAH, DI ou outros transtornos e síndromes.

Art. 112-C. Durante a visita, o profissional não poderá interagir com outros estudantes ou realizar ações que comprometam o regular andamento das atividades escolares. **Art. 112-D.** É vedada a cobrança de qualquer valor por parte da unidade escolar em razão das visitas autorizadas por esta Lei.

Art. 112-E. Em caso de negativa de agendamento ou de impedimento de acesso, a instituição de ensino deverá fornecer certidão fundamentada, ficando o ato sujeito à análise do órgão fiscalizador designado pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 112-F. A realização das visitas previstas nesta Lei não gera vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o profissional e a unidade escolar."

Art. 2.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei em até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo estabelecer fluxos, formulários e critérios complementares para execução.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 273132

LEI N.º 8.320, DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre as vagas oferecidas em concursos vestibulares da Universidade do Estado do Amazonas e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º A Universidade do Estado do Amazonas (UEA) oferecerá anualmente, como meio de ingresso em seus cursos de graduação, os processos seletivos de vestibular e Sistema de Ingresso Seriado (SIS).

§ 1.º Vestibular é a modalidade de seleção que oferta vagas para todos os cursos de graduação da UEA, destinado a qualquer pessoa regularmente inscrita no processo seletivo, observado o grupo de concorrência.

§ 2.º Sistema de Ingresso Seriado (SIS) é a modalidade de seleção que oferta vagas para alunos regularmente matriculados no ensino médio, realizado por meio de três exames anuais e consecutivos, correspondentes às três séries do ensino médio, observado o grupo de concorrência escolhido na última série.

CAPÍTULO II**DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS EM RESERVA DE VAGAS**

Art. 2.º Pessoas com deficiência (PcD) terão reserva de vagas ofertadas nos cursos e turnos nas modalidades vestibular e sistema de ingresso seriado (SIS) da UEA, conforme percentual fixado em Lei específica.

§ 1.º Para os fins do disposto nesta Lei é considerado PcD aquele que assim se autodeclarar e for comprovado por banca de validação e verificação.

§ 2.º A exclusão ou indeferimento de candidato por força de decisão da banca de validação e verificação deverá ser precedida de processo administrativo em que se garanta o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3.º Pessoas indígenas terão reserva de vagas ofertadas nos cursos e turnos nas modalidades vestibular e sistema de ingresso seriado (SIS) da UEA, levando-se em consideração a missão institucional de contribuir com a educação e de fomentar políticas públicas voltadas para este grupo.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei é considerado indígena aquele que assim se autodeclara, ratificando sua identificação mediante a apresentação de declaração de pertencimento expedido por liderança indígena.

Art. 4.º Pessoas negras, assim consideradas pretas e pardas, terão reserva de vagas ofertadas nos cursos e turnos nas modalidades vestibular e sistema de ingresso seriado (SIS) da UEA, levando-se em consideração a missão institucional de contribuir com a educação e de fomentar políticas públicas de inclusão.

§ 1.º Para os fins do disposto nesta Lei é considerado negro aquele que assim se autodeclarar e for comprovado por banca de validação de heteroidentificação, a partir da análise de critérios de fenotípia.

§ 2.º A exclusão ou indeferimento de candidato por força de decisão da banca de validação de heteroidentificação deverá ser precedida de processo administrativo em que se garanta o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5.º Estudantes que integram famílias de baixa renda terão reserva de vagas ofertadas nas modalidades vestibular e sistema de ingresso seriado (SIS) da UEA, levando-se em consideração a missão institucional de contribuir com a educação e de fomentar políticas públicas de inclusão.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei é considerada família de baixa renda, com direito à reserva de vaga, aquela que, comprovadamente, possua renda per capita de até 01 (um) salário mínimo vigente no momento da matrícula.

Art. 6.º Os candidatos ao optarem pelos grupos de ações afirmativas deverão estar cientes dos requisitos necessários para o acesso as vagas, dentre eles a necessidade de aprovação nas respectivas bancas avaliadoras nos grupos de pessoas negras e PcDs.

CAPÍTULO III**DAS VAGAS**

Art. 7.º As vagas em cursos e turnos aprovadas pelo Conselho Universitário da UEA, fixadas conforme os projetos pedagógicos de cursos, serão oferecidas anualmente, mediante a seguinte distribuição:

I - 40% (quarenta por cento) das vagas dos cursos e turnos serão destinadas ao ingresso mediante a modalidade vestibular; e

II - 60% (sessenta por cento) das vagas dos cursos e turnos serão destinadas ao ingresso mediante a modalidade SIS.

§ 1.º As vagas previstas no caput deste artigo serão divididas para ingresso mediante concorrência geral e concorrência por reserva de vagas.

§ 2.º A concorrência geral corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total das vagas fixadas para a respectiva modalidade prevista no caput deste artigo, destinada a todos os candidatos que se inscreverem, independentemente de atenderem às condições de inscrição no sistema de reservas de vagas, dividido nos seguintes grupos:

I - grupos da modalidade vestibular:

a) Grupo 1 - estudantes de escola pública, com 35% (trinta e cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas públicas no Brasil, em cursos regulares, em cursos de educação profissional técnica de nível médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, independente da renda per capita da família;

b) Grupo 2 - estudantes de escola de qualquer natureza, com 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência geral,

compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, em cursos regulares, em cursos de educação profissional técnica de nível médio, no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenham certificado de conclusão estrangeira reconhecido por instituição brasileira, legalmente credenciada, independente da renda per capita da família;

c) Grupo 3 - portador de diploma de ensino superior, com 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, são aqueles que já tenham cursado e concluído graduação, independente da renda per capita da família;

d) Grupo 4 - pessoas com deficiência (PcD), com 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil ou tenham certificado de conclusão estrangeira reconhecido por instituição brasileira, legalmente credenciada, independente da renda per capita da família;

e) Grupo 5 - pessoas negras, com 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, independente da renda per capita da família;

f) Grupo 6 - pessoas indígenas, com 10% (dez por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano), em escolas de qualquer natureza no Brasil, independente da renda per capita da família;

II - grupos da modalidade sistema de ingresso seriado (SIS):

a) Grupo A - estudantes de escola pública, com 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas públicas no Brasil, independente da renda per capita da família;

b) Grupo B - estudantes de escola de qualquer natureza, com 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, independente da renda per capita da família;

c) Grupo C - pessoas com Deficiência (PcD), com 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, independente da renda per capita da família;

d) Grupo D - pessoas negras, com 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, independente da renda per capita da família;

e) Grupo E - pessoas indígenas, com 10% (dez por cento) das vagas destinadas à concorrência geral, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, independente da renda per capita da família.

§ 3.º A concorrência por reserva de vagas corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total das vagas fixadas para a respectiva modalidade prevista no caput deste artigo, para estudantes que integram famílias de baixa renda, dividido nos seguintes grupos:

I - grupos da modalidade vestibular para todos os cursos:

a) Grupo 7 - estudantes de escola pública, com 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano), em escolas públicas no Brasil, em cursos regulares, em cursos de educação profissional técnica de nível médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, integrantes de famílias de baixa renda;

b) Grupo 8 - estudantes de escola de qualquer natureza, com 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano), em escolas de qualquer natureza no Brasil, em cursos regulares, em cursos de educação profissional técnica de nível médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, integrantes de famílias de baixa renda;

c) Grupo 9 - pessoas com deficiência (PcD), com 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, integrantes de famílias de baixa renda;

d) Grupo 10 - pessoas negras, com 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, integrantes de famílias de baixa renda;

e) Grupo 11 - pessoas indígenas, com 10% (dez por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles

que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, integrantes de famílias de baixa renda;

II - grupos da modalidade sistema de ingresso seriado (SIS) para todos os cursos:

a) Grupo F - estudantes de escola pública, com 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas públicas no Brasil, integrantes de famílias de baixa renda;

b) Grupo G - estudantes de escola de qualquer natureza, com 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, integrantes de famílias de baixa renda;

c) Grupo H - pessoas com deficiência (PcD), com 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, integrantes de famílias de baixa renda;

d) Grupo I - pessoas negras, com 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, integrantes de famílias de baixa renda;

e) Grupo J - pessoas indígenas, com 10% (dez por cento) das vagas destinadas à concorrência por reservas de vagas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil, integrantes de famílias de baixa renda;

§ 4.º Para os fins desta lei, considera-se escola pública a instituição de ensino brasileira criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 5.º É vedada a equiparação à escola pública de escolas privadas, mesmo as gratuitas ou nas quais o aluno tenha cursado com bolsa, independentemente de serem vinculadas a fundações, a cooperativas ou ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC).

§ 6.º O candidato com curso superior completo não poderá ocupar vagas do vestibular nos grupos 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA

Art. 8.º No preenchimento das vagas previstas serão observadas as seguintes regras:

I - as vagas da modalidade vestibular serão preenchidas na seguinte ordem:

a) em primeiro lugar serão preenchidas as vagas do Grupo 6 - Pessoas indígenas da Concorrência Geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo 11 - Pessoas indígenas da reserva de vagas (baixa renda);

b) após o preenchimento das vagas do Grupo 6, serão preenchidas as vagas do Grupo 11;

c) serão preenchidas as vagas do Grupo 5 - pessoas negras da Concorrência Geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo 10 - pessoas negras da reserva de vagas (baixa renda);

d) após o preenchimento das vagas do Grupo 5, serão preenchidas as vagas do Grupo 10;

e) serão preenchidas as vagas do Grupo 4 - Pessoas com deficiência da Concorrência Geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo 9 - pessoas com deficiência da reserva de vagas (baixa renda);

f) após o preenchimento das vagas do Grupo 4, serão preenchidas as vagas do Grupo 9;

g) serão preenchidas as vagas do Grupo 2 - Estudantes de escola de qualquer natureza da Concorrência Geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo 8 - estudantes de escola de qualquer natureza da reserva de vagas (baixa renda);

h) após o preenchimento das vagas do Grupo 2, serão preenchidas as vagas do Grupo 8;

i) serão preenchidas as vagas do Grupo 3 - Portador de Diploma;

j) serão preenchidas as vagas do Grupo 1 - estudantes de escola pública da Concorrência Geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo 7 - Estudantes de escola pública da reserva de vagas (baixa renda);

k) após o preenchimento das vagas do Grupo 1, serão preenchidas as vagas do Grupo 7;

II - as vagas da modalidade sistema de ingresso seriado (SIS) serão preenchidas na seguinte ordem:

a) em primeiro lugar serão preenchidas as vagas do Grupo E - pessoas indígenas da concorrência geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo J - Pessoas indígenas da reserva de vagas (baixa renda);

b) após o preenchimento das vagas do Grupo E, serão preenchidas as vagas do Grupo J;

c) serão preenchidas as vagas do Grupo D - pessoas negras da Concorrência Geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo I - pessoas negras da reserva de vagas (baixa renda);

d) após o preenchimento das vagas do Grupo D, serão preenchidas as vagas do Grupo I;

e) serão preenchidas as vagas do Grupo C - pessoas com deficiência da concorrência geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo H - pessoas com deficiência da reserva de vagas (baixa renda);

f) após o preenchimento das vagas do Grupo C, serão preenchidas as vagas do Grupo H;

g) serão preenchidas as vagas do Grupo B - Estudantes de escola de qualquer natureza da concorrência geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo G - Estudantes de escola de qualquer natureza da reserva de vagas (baixa renda);

h) após o preenchimento das vagas do Grupo B, serão preenchidas as vagas do Grupo G;

i) serão preenchidas as vagas do Grupo K - estudantes de escola pública da concorrência geral, de cuja disputa também participarão os candidatos oriundos do Grupo F - estudantes de escola pública da reserva de vagas (baixa renda);

j) após o preenchimento das vagas do Grupo A, serão preenchidas as vagas do Grupo F.

CAPÍTULO V DA MIGRAÇÃO DAS VAGAS

Art. 9.º Na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados nas vagas destinadas aos grupos da modalidade vestibular, a Universidade poderá convocar candidatos de outros grupos para preenchimento, respeitada a ordem de classificação, observadas as seguintes regras:

I - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados nos grupos de vagas destinados ao Grupo 11 - pessoas indígenas, Grupo 10 - pessoas negras ou Grupo 8 - estudantes de escola de qualquer natureza, da Concorrência por reserva de vagas (baixa renda) do Vestibular, a Universidade convocará os candidatos do Grupo 7 - estudantes de escola pública, da Concorrência da reserva de vagas (baixa renda) do Vestibular, pela sua ordem de classificação.

II - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados no grupo 9 - pessoas com deficiência, da Concorrência por reserva de vagas (baixa renda) do Vestibular, a Universidade convocará os candidatos do Grupo 4 - pessoas com deficiência, da Concorrência Geral do Vestibular, pela sua ordem de classificação.

III - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados nos grupos de vagas destinados ao Grupo 06 - pessoas indígenas, Grupo 05 - pessoas negras, Grupo 4 - pessoas com deficiência, Grupo 3 - portador de diploma ou Grupo 2 - estudantes de escola de qualquer natureza, da Concorrência Geral do Vestibular, a Universidade convocará os candidatos do Grupo 1 - estudantes de escola pública, da Concorrência Geral do Vestibular, pela sua ordem de classificação.

IV - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados no Grupo 7 - estudantes de escola pública, da Concorrência por Reserva de Vagas (baixa renda) do Vestibular, a Universidade convocará os candidatos do Grupo 1 - estudantes de escola pública, da Concorrência Geral do Vestibular, pela sua ordem de classificação.

Art. 10. Na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados nas vagas destinadas aos grupos da modalidade SIS, a Universidade poderá convocar candidatos de outros grupos para preenchimento, respeitada a ordem de classificação, observadas as seguintes regras:

I - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados nos grupos de vagas destinados ao Grupo J - pessoas indígenas, Grupo I - pessoas negras, ou Grupo G - estudantes de escola de qualquer natureza, da Concorrência por Reserva de Vagas (baixa renda) do SIS, a Universidade convocará os candidatos do Grupo F - estudantes de escola pública, da Concorrência por Reserva de Vagas (baixa renda) do SIS, pela sua ordem de classificação.

II - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados no grupo H - pessoas com deficiência, da Concorrência por Reserva de Vagas (baixa renda) do SIS, a Universidade convocará os candidatos do Grupo C - pessoas com deficiência, da Concorrência Geral do SIS, pela sua ordem de classificação.

III - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados nos grupos de vagas destinados ao Grupo E - pessoas

indígenas, Grupo D - pessoas negras, Grupo C - pessoas com deficiência ou Grupo B - estudantes de escola de qualquer natureza, da Concorrência Geral do SIS, a Universidade convocará os candidatos do Grupo A - Estudantes de escola pública, da Concorrência Geral do SIS, pela sua ordem de classificação.

IV - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados no Grupo F - estudantes de escola pública, da Concorrência por Reserva de Vagas (baixa renda) do SIS, a Universidade convocará os candidatos do Grupo A - estudantes de escola pública, da Concorrência Geral do SIS, pela sua ordem de classificação.

V - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados no Vestibular, essas vagas serão redirecionadas ao Grupo F - estudantes de escola pública, da Concorrência por Reserva de Vagas (baixa renda) do SIS, após esgotada todas as possibilidades de migração dentro do concurso de origem.

VI - na hipótese de não ser suficiente a quantidade de candidatos classificados no SIS, essas vagas serão redirecionadas ao Grupo 7 - estudantes de escola pública, da Concorrência por Reserva de Vagas (baixa renda) do Vestibular, após esgotada todas as possibilidades de migração dentro do concurso de origem.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. No ato da inscrição, o candidato indicará o conjunto a que pertence a vaga que deseja disputar, responsabilizando-se pelas declarações que prestar.

§ 1.º É vedada a alteração de grupo após o fim do período de inscrição no vestibular e no sistema de ingresso seriado (SIS).

§ 2.º Os candidatos que optarem pelos grupos de vagas destinados aos candidatos indígenas, negros e PcDs da concorrência geral serão avaliados e, em caso de serem considerados não aptos, esses candidatos passarão a concorrer no grupo da ampla concorrência (estudantes de escola de qualquer natureza) da concorrência geral.

§ 3.º Os candidatos que optarem pelos grupos de vagas destinados aos candidatos indígenas, negros e PcDs da concorrência por reserva de vagas serão avaliados e, em caso de serem considerados não aptos, esses candidatos passarão a concorrer no grupo da ampla concorrência (estudantes de escola de qualquer natureza) da concorrência por reserva de vagas.

§ 4.º Os candidatos ao optarem pelo curso desejado deverão estar cientes de que há vagas com o início das aulas no primeiro semestre e outras com início no segundo semestre do ano de acordo com a necessidade do curso e conforme determinado em Edital, sem a possibilidade de antecipação para atender interesse particular, exceto por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

§ 5.º O candidato deverá estar ciente de que o curso poderá excepcionalmente não ser ofertado em função de motivação administrativa.

Art. 12. O aluno do ensino médio inscrito na modalidade sistema de ingresso seriado (SIS), poderá também se inscrever na modalidade vestibular, concorrendo pelos dois processos seletivos, desde que atenda aos requisitos dos editais dos processos seletivos.

Parágrafo único. Será excluído o candidato da modalidade sistema de ingresso seriado (SIS) que:

I - deixar de se inscrever em qualquer etapa do SIS;

II - tiver atribuída nota 0 (zero) na prova de redação;

III - for reprovado em sua respectiva série do ensino médio, exceto se estiver cursando a 1ª série, quando, em tempo oportuno, poderá prestar novamente o exame.

Art. 13. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informações ou de documentos relativos às situações de que trata a inscrição, o candidato será eliminado do processo seletivo vestibular ou sistema de ingresso seriado (SIS), e terá anulada sua matrícula.

CAPÍTULO VII DAS PROVAS

Art. 14. Os processos de seleção nas modalidades vestibular e sistema de ingresso seriado (SIS) da UEA serão divulgados por edital próprio, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Os editais estabelecerão as datas de realização das provas, o valor de inscrição, os conteúdos programáticos, questões e pontuação das provas e redação, bem como seus critérios de correção, gabaritos e cronograma dos processos, além de toda a regulamentação referente ao processo seletivo.

Art. 15. Para os cursos que tiverem prova de habilidades específicas, a especificidade, os critérios de avaliação e correção, e as orientações constarão no edital do vestibular e SIS.

Parágrafo único. Os candidatos que não comparecerem ou forem reprovados na prova de habilidades específicas, passarão a concorrer na sua segunda opção de curso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. No cumprimento de suas finalidades e missão institucional, a Universidade do Estado do Amazonas deverá:

I - priorizar a oferta de cursos e vagas no interior do Estado do Amazonas;

II - fazer cumprir pelos alunos, na forma estabelecida nos projetos pedagógicos dos respectivos cursos e em resolução do Conselho Universitário, parte do estágio curricular obrigatório em Municípios do interior do Estado;

III - oferecer cursos de graduação específicos para a população indígena, estabelecendo o necessário diálogo intercultural e privilegiando as regiões de maior concentração desses povos; e

IV - viabilizar os meios logísticos ao atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, em seu sistema regular de ensino.

Art. 17. A Universidade do Estado do Amazonas publicará instruções complementares para a realização do vestibular e do SIS.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo para a Universidade do Estado do Amazonas.

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 6.898, de 20 de maio de 2024.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 273135

LEI N.º 8.321, DE 25 DE MAIO DE 2026

CONCEDE ao servidor efetivo ou comissionado dos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas o direito ao afastamento do serviço por 01 (um) dia durante o ano, na data de seu aniversário natalício.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido ao servidor efetivo ou comissionado dos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas o direito de se afastar do serviço por 01 (um) dia durante o ano, a ser usufruído na data do seu aniversário natalício.

Parágrafo único. Facultar-se-á ao servidor exercer o direito previsto no *caput* em outra data de sua escolha, desde que o faça até 01 (um) dia antes de seu próximo aniversário natalício.

Art. 2.º A concessão do afastamento previsto nesta Lei ocorrerá, na forma regulamentar, mediante requerimento prévio do servidor, sem qualquer prejuízo de remuneração ou necessidade de compensação de jornada.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 273137

LEI N.º 8.322, DE 25 DE MAIO DE 2026

ALTERA o Anexo da Lei n.º 3.226, de 4 de março de 2008, do Estado do Amazonas, para o fim de criar cargo comissionado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, símbolo PJ-DAS, nível III, na forma do Anexo da Lei n.º 3.226, de 4 de março de 2008, do Estado do Amazonas.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei permanecerão à conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 273139

DECRETO Nº 54.218, DE 25 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA na Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0501629-58.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido para determinar o reenquadramento da Requerente **NEILANE AMARAL RODRIGUES**, para a Classe A, Referência 4, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01873/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 02344/2026-GCP/DGTES/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.008952/2026-30,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **NEILANE AMARAL RODRIGUES**, Matrícula n.º 237.612-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafo 6.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2	11/10/2019
		2			3	11/10/2021
		3			4	11/10/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273124

DECRETO Nº 54.219, DE 25 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação Hospital "Adriano Jorge", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do Recurso Inominado n.º 0210730-37.2025.8.04.1000,

que conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, para reformar a sentença, a fim de reconhecer o direito à progressão funcional sucessiva de **REGINA SUELY XAVIER BEZERRA**, por todas as classes e referências devidas, enquadrando-a na Classe B, Referência 4, a partir de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01770/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.008470/2026-80,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **REGINA SUELY XAVIER BEZERRA**, Matrícula n.º 178.363-7C, Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR E PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Psicólogo	A	3	Psicólogo	A	4	Agosto/2017
		4			B	1
	B	1		2	Agosto/2021	
		2		3	Agosto/2023	
		3		4	Agosto/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273126

DECRETO Nº 54.220, DE 25 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais basilares da Administração Pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, inscritos no artigo 37, *caput*, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que o artigo 167-A da Constituição Federal de 1988 instituiu nova regra fiscal que incentiva medidas de controle de gastos, especialmente de pessoal para os Estados e Municípios, estabelecendo que ao se apurar, no período de 12 (doze) meses, valor superior a 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar, como mecanismo de ajuste fiscal, as vedações dispostas nos seus incisos de I a X;

CONSIDERANDO que o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prescreve que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

CONSIDERANDO a redução observada no desempenho da receita tributária estadual no primeiro quadrimestre do exercício de 2026, circunstância que evidencia a necessidade de adoção de medidas preventivas, tempestivas e proporcionais de contenção, racionalização e reprogramação da despesa pública, de modo a preservar o equilíbrio orçamentário-financeiro, a sustentabilidade fiscal do Estado e o regular cumprimento das metas fiscais estabelecidas na legislação orçamentária;

CONSIDERANDO que nos termos do §1.º do artigo 1.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, impõe à Administração Pública o dever de planejamento, governança, motivação, seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso e observância da eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de monitoramento, controle e transparência da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual, contribuindo para a gestão fiscal responsável e o cumprimento das obrigações assumidas perante a sociedade amazonense

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual:

I - todas as Unidades Gestoras do Estado deverão promover rigoroso acompanhamento, controle e adequação de suas obrigações administrativas, financeiras e contratuais aos créditos orçamentários consignados e efetivamente disponíveis, vedada a assunção de despesas ou compromissos que extrapolem os limites autorizados no orçamento vigente, devendo ser adotadas, para tanto, todas as medidas administrativas necessárias à preservação do equilíbrio fiscal, da regular execução orçamentária e da sustentabilidade das finanças públicas, em observância à Constituição Federal, à Lei Federal n.º 4.320/1964 e à Lei Federal Complementar n.º 101/2000,

II - limitar à disponibilidade orçamentária do Órgão:

a) o valor dos contratos e outras despesas referentes a: locação (veículos leves e pesados, aeronaves e embarcações), materiais de consumo e permanentes, passagens e despesas com locomoção, serviços de telecomunicações (fixo e móvel) e tecnologia da informação - seja com a PRODAM ou outras empresas do ramo, combustíveis e lubrificantes;

b) o quantitativo de pessoal referente aos contratos e outras despesas de vigilância, limpeza e conservação;

c) a liberação de solicitação de despesa (SD), tendo como parâmetro o índice anual de 95% (noventa e cinco por cento) do quociente (Despesa Corrente/Receita Corrente) do Estado;

d) o valor dos contratos de gestão;

e) os termos de cooperação técnica e/ou contratos de patrocínio para o apoio estadual na realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, recreativo, educacional, cultural, esportivo, trabalhista, artístico, socioeconômico ou turístico;

f) a realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de buffet, coffee break, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins;

III - vedar:

a) a realização de despesas com contratação direta fora das hipóteses previstas em lei;

b) a realização de contratação de consultorias para a prestação de serviços de qualquer natureza, salvo nos casos excepcionais autorizados pelo Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal;

c) a celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, salvo nos casos excepcionais autorizados pelo Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal;

d) a participação de servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado, inclusive no exterior, assim como o pagamento de diárias, salvo participação em Conselhos, Comitês e Grupos Nacionais, Congressos Institucionais e Fóruns Federativos, ações de capacitação obrigatória, formação continuada promovida pela Escola de Serviço Público do Estado do Amazonas - ESASP e os casos excepcionais autorizados pelo Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal;

e) a celebração de novos contratos administrativos e novos contratos de gestão que impliquem despesas correntes para o Estado, salvo nos casos excepcionais autorizados pelo Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal;

f) a celebração de novos contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e locação de tecnologia da informação e comunicação, salvo substituição que não resulte em aumento de valor;

g) o pagamento de despesas de exercícios anteriores ao exercício de 2026, salvo nos casos excepcionais autorizados pelo Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal;

h) a celebração de novos contratos de locação de imóveis, salvo no caso de substituição que resulte em redução de valor.

§ 1.º Estão excluídas das limitações e vedações previstas nesse artigo as despesas com recursos de Operações de Crédito, recursos de convênios, recursos do SUS, recursos de Fundos com aplicação vinculada, recursos de emendas parlamentares estaduais e federais.

§ 2.º Excetua-se da vedação deste artigo novos contratos que visem ao incremento da arrecadação estadual e/ou tragam economia em gastos públicos, os quais deverão ser submetidos à análise do Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal, para autorização prévia.

§ 3.º Excetua-se da vedação deste artigo todos os pagamentos de despesas de exercícios anteriores referentes à SEFAZ - Encargos Gerais do Estado, tributos, contas públicas, desde que comprovada a disponibilidade orçamentário-financeira.

§ 4.º Para fins do disposto neste artigo, deverão ser considerados como valores contratuais aqueles alcançados após as reduções determinadas pelos Decretos n.º 47.925, de 16 de agosto de 2023, n.º 49.069, de 1.º de março de 2024 e n.º 51.084, de 29 de janeiro de 2025.

§ 5.º É vedado o remanejamento orçamentário pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para a execução das despesas descritas no inciso II deste artigo, exceto quando comprovada a existência de saldo orçamentário suficiente na ação a ser anulada, a inexistência de prejuízo à execução das despesas obrigatórias, essenciais ou prioritárias vinculadas à ação de origem e a compatibilidade da despesa pretendida com a programação financeira.

§ 6.º Poderão ser excepcionadas das vedações deste artigo despesas com a celebração de novos contratos administrativos e novos contratos de gestão, novas contratações de bens, serviços e locação de tecnologia da informação e comunicação, a celebração de novos contratos de locação de imóveis dos órgãos criados no exercício de 2025, limitadas em qualquer caso à disponibilidade orçamentária do Órgão, à demonstração da essencialidade da contratação e à prévia autorização pelo Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal.

Art. 2.º Compete ao Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal avaliar previamente os pedidos de autorização excepcional previstos neste Decreto, mediante análise da justificativa técnica apresentada pelo órgão ou entidade demandante, da disponibilidade orçamentária e financeira, da essencialidade da despesa, da compatibilidade com as metas fiscais e da demonstração de interesse público.

§ 1.º Os pedidos submetidos ao Comitê deverão ser instruídos, no mínimo, com:

I - justificativa técnica da necessidade da despesa;

II - demonstração da existência de crédito orçamentário;

III - manifestação da unidade setorial de orçamento e finanças;

IV - estimativa de impacto orçamentário-financeiro, quando exigida pela legislação;

V - declaração do ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira;

VI - manifestação jurídica, quando cabível.

§ 2.º A manifestação favorável do Comitê não afasta a responsabilidade do ordenador de despesa, da autoridade competente e das unidades técnicas envolvidas quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da despesa.

Art. 3.º Compete à Controladoria Geral do Estado acompanhar, a cada quadrimestre, o cumprimento das determinações e vedações estabelecidas nesse Decreto e encaminhar o relatório de monitoramento à Comissão de Governança e Programas Estratégicos do Estado do Amazonas.

§ 1.º No prazo de 30 (trinta) dias corridos da publicação deste Decreto, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão implementar as medidas de que trata este Decreto.

§ 2.º A Controladoria Geral do Estado deverá informar à Comissão de Governança e Programas Estratégicos do Estado do Amazonas a relação dos órgãos inadimplentes em relação ao disposto no § 1.º deste artigo.

§ 3.º O primeiro relatório de monitoramento da Controladoria Geral do Estado deverá ser encaminhado à Comissão de Governança e Programas Estratégicos do Estado do Amazonas, após 60 (sessenta) dias corridos da publicação deste Decreto.

Art. 4.º Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as seguintes medidas:

I - criação de cargos, empregos ou funções, excetuando aqueles cuja criação seja por fusão, incorporação ou readequação de funções, que objetivem a reorganização administrativa;

II - criação ou concessão de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;

III - edição de quaisquer atos que resultem em aumento da despesa com pessoal.

Parágrafo único. Poderão ser excetuados atos que resultem em aumento da despesa com pessoal, desde que solicitados previamente de forma fundamentada à análise do Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal, demonstrando plena disponibilidade orçamentário-financeira para o exercício corrente e os dois subseqüentes, justificativa do pedido e objetivos a serem alcançados com o ato.

Art. 5.º Os Secretários de Estado e Diretores-Presidentes das Entidades da Administração Pública Indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art. 6.º As disposições contidas neste Decreto aplicam-se aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que integram a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, bem como, no que couber, às empresas públicas, sociedades de economia mista dependentes, serviços sociais autônomos e demais entidades mantidas ou controladas com recursos do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. Eventuais exceções serão submetidas à apreciação, avaliação e parecer do Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal.

Art. 7.º Verificada melhora consistente no desempenho da receita tributária estadual, a Secretaria de Estado da Fazenda poderá propor nova reprogramação da despesa pública, observados o comportamento da arrecadação, a disponibilidade orçamentária e financeira, a programação financeira, o fluxo de caixa do Tesouro Estadual, o cumprimento das metas fiscais e a preservação do equilíbrio orçamentário-financeiro do Estado.

Parágrafo único. A reprogramação de que trata o *caput* deverá ser precedida de análise técnica que demonstre a compatibilidade da medida com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual, as metas fiscais do exercício e a sustentabilidade fiscal do Estado.

Art. 8.º Havendo necessidade fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a editar normas complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273125

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **EDLA LIMA ABRAHÃO**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002345-06.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01270/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002479/2026-05, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **EDLA LIMA ABRAHÃO (1205)**, Matrícula n.º 226.862-0 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273163

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 242/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o Senhor **HENRY WALBER DANTAS VIEIRA** do cargo de confiança de Secretário Executivo da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 273141

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 242/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o Senhor **ELVYS DAMASCENO NASCIMENTO** para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273150

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2852/2026-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.018150/2026-34, resolve

I - EXONERAR, a contar de 04 de maio de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RALRIENE FERNANDES DE SOUSA** do cargo de provimento em comissão de Auditor, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 04 de maio de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **BRUNO CESAR ZAU DE OLIVEIRA** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU D MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273149

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 362/2026-GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.004290/2026-30, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 11 de maio de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **BRUNO GOUVEA HORTA** do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 11 de maio de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273147

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no expediente subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.014105/2026-83, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de maio de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LETÍCIA DE OLIVEIRA REIS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Nível III, UEA.09, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 04 de maio de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROGÉRIA DE AZEVEDO PEREIRA**, para exercer, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273151

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 7, no item I, na parte em que exonerou ROBERT DE CASTRO RIBEIRO do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro Tipo II, GA-2, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2860/2026-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.017731/2026-59, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de maio de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AMANDA LARISSA CALDAS DUARTE** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro Tipo II, GA-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU D MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273152

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1081/2026-CG-SSP/SSP-AM, capeado pelo Processo n.º 01.01.022101.017275/2026-87, que solicita a exoneração de BRUNO DE MATTOS BRAGA, do cargo de provimento em comissão Assessor I, AD-1, da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos artigo 54, II, "a", da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 243/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MAYK RENNER SOARES ROCHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273154

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 192/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.º 005/2022 entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, cancelado pelo Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 1337/2024-NJP/DGTES/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009023/2025-87, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 04 de agosto de 2025, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, do servidor **DANIEL SOUZA SACRAMENTO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º 240.236-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUDE MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273155

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 98/2026-AMAZONPREV/COGEP, da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 041/2026-ASSJUR/SEDECTI, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §4.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 155, de 18 de junho de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000621/2026-95, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 03 de fevereiro de 2026, junto à Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, da servidora **RITA CÁSSIA MATIAS DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 3.ª Classe, Referência A, Matrícula n.º 146.673-9D, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273156

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 273/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus, e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.º 005/2022 entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, cancelado pelo Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 036/2025-PGE/AM, da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011545/2025-49, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 04 de agosto de 2025, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, da servidora **JANIETE BETÂNIA BARBOSA MORAES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula n.º 160.413-9C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273158

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **CARLOS FÁBIO LOPES PINTO**, nos autos a Ação Ordinária n.º 0709068-73.2022.8.04.0001;

CONSIDERANDO a SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida na mencionada ação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01385/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Subtenente PM, a contar de 25/08/2023, pelo Quadro Especial de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012803/2026-75, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **CARLOS FÁBIO LOPES PINTO (14955)**, Matrícula n.º 155.863-3 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a contar de 1.º de junho de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273159

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4010927-32.2024.8.04.0000, que concedeu segurança almejada para determinar a promoção de **WILLIAM DA SILVA CARVALHO**, à graduação de Subtenente PM, a contar de 25/08/2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02360/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013212/2024-73, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **WILLIAM DA SILVA CARVALHO (15112)**, Matrícula n.º 155.920-6 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praça (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273161

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MARCILENE JESUS AUZIER**, nos autos da Reclamação Pré-processual n.º 0095402-25.2026.8.04.1000;

CONSIDERANDO a SENTENÇA DA MM. JUÍZA DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01281/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, pelo Quadro Normal de Acesso, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da intimação da homologação judicial e demais efeitos a contar de 21/04/2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011837/2026-42, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **MARCILENE JESUS AUZIER**, Matrícula n.º 192.382-0 B, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de junho de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273162

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **JOÃO VICENTE SOUSA SILVA**, nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 0003653-77.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01267/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001940/2026-02, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento **JOÃO VICENTE SOUSA SILVA (1226)**, Matrícula n.º 226.885-8 A, à graduação de 2.º Sargento do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273166

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **SID ANDRO SANTA LUZIA MEDEIROS**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0600156-06.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01277/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025 pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001791/2026-73, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **SID ANDRO SANTA LUZIA MEDEIROS (1060)**, Matrícula n.º 226.770-5 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273168

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **WILSON MOREIRA NUNES JÚNIOR**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002347-73.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01271/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025 pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002476/2026-63, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **WILSON MOREIRA NUNES JÚNIOR (1107)**, Matrícula n.º 226.910-4 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273170

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Decreto de 25 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **PAULO CÉSAR SOUZA DOS SANTOS**, ao posto de 1.º Tenente PM, em decorrência de sentença proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 059172-18.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a DECISÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, prolatada nos autos da mencionada ação, que reconheceu o erro material na sentença à mov. 21.1, a fim de determinar a retificação do julgado para que passe a constar a progressão da parte requerente à graduação de 1.º Sargento PM, em substituição à indevida referência ao posto de 1.º Tenente PM, mantendo os demais termos da condenação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02357/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022201/2025-45, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 25 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o policial militar **PAULO CESAR SOUZA DOS SANTOS (17906)**, Matrícula n.º 186.541-2 A, ao posto de 1.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **PAULO CÉSAR SOUZA DOS SANTOS (17906)**, Matrícula n.º 186.541-2 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273171

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0621959-79.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança para determinar a promoção de **FABRINA RIBEIRO MARTINS**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 21/04/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02318/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012001/2025-02, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Cabo BM **FABRINA RIBEIRO MARTINS**, Matrícula n.º 255.035-0 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273172

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MARCELO SILVA DE SOUZA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0004526-77.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, alínea b do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01287/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001975/2026-33 resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **MARCELO SILVA DE SOUZA (25019)**, Matrícula n.º 257.593-0 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273176

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **LENON DIONIZIO SOUZA LIMA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0600023-61.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01152/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001326/2026-32, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **LENON DIONIZIO SOUZA LIMA (25011)**, Matrícula n.º 257.679-1 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273177

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ADRIEL DA CRUZ SOUZA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0006199-08.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, no termo do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01258/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011512/2026-60, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **ADRIEL DA CRUZ SOUZA (24845)**, Matrícula n.º 257.422-5 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de maio de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273178

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0006090-91.2026.8.04.9001, que deferiu a medida liminar pleiteada para determinar a promoção de **PEDRO PAULO DE VASCONCELLOS DOS SANTOS**, à Classe Especial, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a contar de 01/06/2018;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02493/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2058/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.010389/2026-60, resolve

PROMOVER, a contar de 1.º de junho de 2018, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **PEDRO PAULO DE VASCONCELLOS DOS SANTOS**, Matrícula n.º 149.620-4D, de 1.ª Classe para a Classe Especial, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273179

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0010059-17.2026.8.04.9001, que deferiu o pedido liminar, para determinar a promoção de **JOELZIMARA PARENTE DA SILVA**, à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01295/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004724/2026-00, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Soldado PM **JOELZIMARA PARENTE DA SILVA (25207)**, Matrícula n.º 257.654-6 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273180

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0042153-33.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedentes os pleitos, para determinar a progressão de **EMERSON NASCIMENTO TEIXEIRA**, à 1.ª Classe, a contar de 01/06/2016, e à classe especial, a contar de 18/06/2024, concedendo-lhe todos os efeitos pecuniários correspondentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02576/2026/SAJ - PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 2132/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.010615/2026-02, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **EMERSON NASCIMENTO TEIXEIRA**, Matrícula n.º 171.654-9A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	1.ª	01/06/2016
	Classe Especial	18/06/2024

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273181

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0239939-51.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção de **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, ao cargo de Investigador de Polícia, 3.ª Classe, a contar de 29/08/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02363/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2057/2026 -GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.021335/2025-49, resolve

PROMOVER, a contar de 29 de agosto de 2025, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 159.627-6B, de 4.ª Classe para a 3.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273182

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0778792-67.2022.8.04.0001, que deu provimento ao recurso, reformando a sentença de primeiro grau, para determinar a retificação da promoção de **ELIAS LIMA DA COSTA (0382)**, ao posto de 2.º Tenente BM, a contar de 21/04/2018, e conseqüentemente ao posto de 1.º Tenente BM, a contar de 21/04/2020, com o pagamento das diferenças remuneratórias correspondentes, observada a prescrição quinquenal;

CONSIDERANDO que o bombeiro militar foi promovido ao posto de 2.º Tenente BM, pelo Decreto de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e ao posto de 1.º Tenente BM, pelo Decreto de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02631/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011784/2026-60, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2018, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o Subtenente BM **ELIAS LIMA DA COSTA (0382)**, Matrícula n.º 149.909-2 B, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 21 de abril de 2020, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Tenente BM **ELIAS LIMA DA COSTA (0382)**, Matrícula n.º 149.909-2 B, ao posto de 1.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273183

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0705962-40.2021.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por **RAIMUNDO NONATO MARINHO DE BRITO**, reformando totalmente a sentença, para declarar a retificação da data da promoção do apelante à graduação de 2.º Sargento PM desde 21/04/2015, da graduação de 1.º Sargento PM desde 21/04/2016 (QEA), à graduação de Subtenente PM desde 21/08/2017 (QEA), e ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 01/06/2021, observados os termos da modulação dos efeitos da ADI n.º 4000854-40.2020.8.04.0000;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02624/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, à graduação de 1.º Sargento PM, por meio do Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e à graduação de Subtenente PM, pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011814/2026-38, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2015, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **RAIMUNDO NONATO MARINHO DE BRITO (12578)**, Matrícula n.º 138.412-0 B, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 21 de abril de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **RAIMUNDO NONATO MARINHO DE BRITO (12578)**, Matrícula n.º 138.412-0 B, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - RETIFICAR para 21 de agosto de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM **RAIMUNDO NONATO MARINHO DE BRITO (12578)**, Matrícula n.º 138.412-0 B, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de junho de 2021, nos termos do artigo 109, XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 98, de 25 de abril de 2018, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **RAIMUNDO NONATO MARINHO DE BRITO (12578)**, Matrícula n.º 138.412-0 B, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273184

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 06 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **MATHEUS THIAGO GOLVIN BARBOSA**, à graduação de Cabo PM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002807-60.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita pelo impetrante no mencionado *mandamus*, devidamente homologada pela Exma. Desembargadora;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01153/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001455/2026-20, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 06 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o Soldado PM **MATHEUS THIAGO GOLVIN BARBOSA (25108)**, Matrícula n.º 257.752-6 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **MATHEUS THIAGO GOLVIN BARBOSA (25108)**, Matrícula n.º 257.752-6 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção concedida no item II, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273185

Acesse nossos sites:

 www.imprensaoficial.am.gov.br

 diario.imprensaoficial.am.gov.br

 **2101-7500 / 7508**

 Rua Doutor Machado, 86 - Centro



O Diário Oficial Eletrônico (DOE) está disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana.** Uma plataforma prática para acompanhar os atos oficiais do Estado do Amazonas.



 **imprensa oficial**
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 **GOVERNO DO AMAZONAS**
A FORÇA DA NOSSA GENTE



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 048/2026 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos contratos celebrados pela CASA CIVIL, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2026-CASA CIVIL, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa **POPDATA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, a contar de 14 de maio de 2026, e durante toda a vigência do Contrato, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, conforme especificado, a proceder a **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** do referido termo:

FISCAL	CARGO/ MATRÍCULA	CONTRATADA/ CONTRATO Nº	DESIGNAÇÃO	GESTORES
Ayda Mirtes Luzeiro Lopes Cruz	Assistente Técnico / 008777-7H	Popdata Gestão Empresarial Ltda./ 003/2026	Fiscal Titular	Nissim Figueira Benoliel / Paulo Bruno Catete de Macedo
Berlei de Sá Arruda	Assessor I / 243.085-1B		Fiscal Substituto	

II - **DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ajuste pertinente, observando em especial a Lei nº 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de maio de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 272508

PORTARIA Nº 007/2026 - SEGOV/AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.105, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação da SEGOV e a Lei nº 7.270, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão que especifica, no quadro de cargos da Secretaria de Governo - SEGOV;

CONSIDERANDO o Decreto de 14 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que nomeou a servidora **REBECA SILVA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2,

RESOLVE:

ATRIBUIR a contar de 04 de maio de 2026, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a mencionada servidora, no valor correspondente ao Nível 14 da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, em Manaus, 18 de maio de 2026.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 272673

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 105/2026-GPGE

CONCEDE afastamento ao Procurador do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei nº 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao Procurador do Estado **JUCELINNO ARAÚJO LIMA**, Chefe da Procuradoria do Pessoal Temporário-PPT, Matrícula nº 231.267-0 A, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1.º da Resolução 22.747/08-TSE, 05 (cinco) dias de afastamento em razão de serviço prestado à justiça eleitoral, conforme Declaração expedida pelo TRE/AM em 2024, a serem usufruídos no período de 11 a 15 de maio de 2026.

II - **DESIGNAR** a Procuradora do Estado **MARIA HOSANA DE SOUZA MONTEIRO**, em substituição, na função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Pessoal Temporário-PPT, no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de maio de 2026.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 272779

PORTARIA Nº 109/2026-GPGE

EXONERA servidor ocupante de cargo em comissão que menciona e **NOMEIA** o novo ocupante.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, in fine, do art. 10 da Lei nº 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - **EXONERAR** com efeitos a contar de 20 de maio de 2026, **JOSÉ DÁRIO DE MATTOS NASCIMENTO**, Matrícula nº 245.418-1 B, do cargo em comissão de Assessor I, AD-1, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-o, em consequência, da relação da Portaria nº 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 15 do Anexo Único da Lei nº 3.301/08.

II - **NOMEAR EDUARDO BRITO DE LIMA** para o cargo de que trata o item I, incluindo-o na relação da Portaria nº 089/08-GPGE com o nível 15 do Anexo Único da Lei nº 3.301/08.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 18 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 272780

PORTARIA N.º 106/2025-GPGE

PRORROGA afastamento de servidora para prestar serviço à Justiça Eleitoral - TRE/AM.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 101/2026-REQ/GABPRES/TRE-AM e do Parecer n.º 00055/2026-PPC/PGE - Processo SAJ 2026.02.000751 e SIGED 01.01.011103.006748/2026-84,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, XIII do Código Eleitoral c/c os artigos 2.º e 9.º da Lei Federal n.º 6.999/82 e os artigos 1.º, 4.º, 5.º e 6.º da Resolução n.º 23.523, de 27.06.2017,

RESOLVE,

PRORROGAR o afastamento, a contar de 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, da servidora **KÁTIA SANTOS CASTELLO BRANCO**, Matrícula n.º 117.606-4 F, para prestar serviços à Justiça Eleitoral - TRE/AM, no Cartório da 32.ª Zona Eleitoral, com ônus para esta Procuradoria Geral do Estado.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 272783

PORTARIA N.º 107/2026-GPGE

CONSIDERA CONCEDIDA férias à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - CONSIDERAR CONCEDIDO à Procuradora do Estado, Chefe da Procuradoria de Execuções Fiscais-PROEF, **KALINA MADDY MACÊDO COHEN**, 12 (doze) dias de férias, sendo: 09 (nove) dias residuais referentes ao 2.º período do exercício de 2005 e 03 (três) dias referentes ao 2.º período do exercício de 2022, a serem usufruídos no período de 04 a 15 de maio de 2026.

II - DESIGNAR a Procuradora do Estado **LUCIANA ARAÚJO PAES** para, em substituição, no período a que se refere o item I, exercer a função de Chefe da Procuradoria de Execuções Fiscais-PROEF.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 272784

Controladoria-Geral do Estado - CGE**PORTARIA N.º 047/2026-GCG/CGE**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da lei n.º 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Controladoria Geral do Estado - CGE. **RESOLVE:** **I- DESIGNAR** os servidores relacionados na planilha abaixo, para que procedam a **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** dos ajustes atinentes, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e durante toda a vigência, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor; **II- DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 21 de maio de 2026.

Gestor/fiscal	Servidor	Nº Contrato	Objeto
Gestor	Elionilde Araújo da Silva - Mat. 198310-5H	TC N.º003/2026 - PLUXEE	Prestação de serviço de Fornecimento De Ticket Refeição/Alimentação .
Fiscal (titular)	Marcela Melo Pereira Fernandes - Mat. 244025-3B	BENEFICIOS BRASIL S.A	
Fiscal (substituto)	Cassia de Oliveira Duarte Girão Silva- Mat. 198.305-9D		

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 272715

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**EXTRATO N.º 024/2026-SEFAZ**

Espécie, Número, Data: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2021-SEFAZ, firmado em 22.05.2026. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e o **BANCO DO BRASIL S.A.** **Objeto:** Prorrogação excepcional da vigência do contrato por 12 (doze) meses. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Valor Global Estimado:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DO: UO: 014103; PT: 28.123.3170.0019.0001; ND: 33903981; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; tendo sido emitida pela SEFAZ, em 24.04.2026 a NE n.º 2416/2026 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 24.05.2026 a 24.05.2027. **Fundamento Legal:** Inciso II c/c §4º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com base no Parecer n.º 054/2026-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo n.º 01.01.014101.180 646/2026-38-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 272720

EXTRATO N.º 023/2026-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2024-SEFAZ, firmado em 22.05.2026. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **CONNECTION ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA.** **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual com base no índice acumulado do IPCA/IBGE referente ao período de 04/2025 a 01/2026. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 4.758,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais). **Valor Global Estimado:** R\$ 57.096,00 (Cinquenta e sete mil, noventa e seis reais). DO: UO: 014101; PT: 04.122.0001.2001.0001; ND: 33903007; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; tendo sido emitida pela SEFAZ, em 20/05/2026 a NE n.º 447/2026 no valor de R\$ 9.516,00 (Nove mil, quinhentos e dezesseis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2026 a 23/05/2027. **Fundamento Legal:** Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 231 do Decreto n.º 47.133/2023 e Art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, com base no Parecer n.º 047/2026-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo n.º 01.01.014101.1699 02/2026-36-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 272730

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM**ERRATA**

Que se faz ao Extrato do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028/2026, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **QUALITY FORNECIMENTOS LTDA**, publicado no D.O.E. de 17/04/2025, página 03 - Poder Executivo - Seção II. **ONDE SE LÊ:** OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada, compreendendo o preparo, acondicionamento e distribuição de refeições, para atender as necessidades das unidades de saúde de Estado de Saúde - SES/AM, referente ao Lote 08; **LEIA-SE:** OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada, compreendendo o preparo, acondicionamento e distribuição de refeições, para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, referente ao Lote 10; **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 20 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Secretário Executivo

Protocolo 272750

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2026; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa L S SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEX N.º 001/2026 SES-AM; **OBJETO:** Contratação do serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, destinado à instalação e ao funcionamento da Escola de Saúde Pública do Amazonas ESP/SES-AM, unidade administrativa vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES AM); **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos a contar de **15/04/2026** a **15/04/2028**; **VALOR TOTAL: R\$ 1.248.000,00** (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **017701 - FES**; Unidade Gestora: **017101 - SES-AM**; Programa de Trabalho: **10.571.3231.2606.0011**; Natureza da Despesa: **33903910**; Fonte: **1.500.1210**; N.E n.º. **1452** de **15/04/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n° 01.01.017101.002935/2026-95.

Manaus, 22 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 272736

RESOLUÇÃO CIB N° 034/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre solicitação de aprovação da Proposta de nº 63000722237202500 cadastrada no sistema Investsus, no valor total de R\$ 2.000.000,00, para o Custeio de Média e Alta Complexidade à Saúde, destinado ao Município de Autazes/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima as receitas e fixa as despesas da União para o exercício financeiro de 2025; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 9.641, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde; **CONSIDERANDO** a Resolução CIB nº 004/2025 que que trata sobre emissão de Resolução para os processos de Emenda Parlamentar Federal e de Programas do MS para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas; **CONSIDERANDO** a Proposta, nº 63000722237202500, devidamente cadastrada no Sistema InvestSUS, cuja situação atual encontra-se como em análise pela área finalística; **CONSIDERANDO** que os efeitos da escassez orçamentária e da alta demanda de atendimentos, torna-se urgente o aporte de recursos federais para garantir a manutenção e qualidade da assistência prestada. Esses investimentos são indispensáveis para garantir que as unidades de saúde disponham das condições técnicas necessárias para o seu funcionamento; **CONSIDERANDO** o **PROCESSO nº 01.01.017101.019791/2025-06 (SIGED)** que trata da solicitação de aprovação da Proposta nº 63000722237202500, no valor de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao município de Autazes/AM, para custear a aquisição de material de consumo e contratação de serviços para realização de mutirões de cirurgias eletivas no Município; **CONSIDERANDO** que a área técnica do DEPLAN/SES é de parecer favorável à aprovação da Proposta nº 63000722237202500, no valor de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao município de Autazes/AM, para custear a aquisição de material de consumo e contratação de serviços para realização de mutirões de cirurgias eletivas, fortalecendo a capacidade de atendimento do sistema de saúde municipal, cuja execução da despesa deverá ocorrer em observância à proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E CONSENSUAR pela aprovação da Proposta de nº 63000722237202500 cadastrada no sistema Investsus, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o Custeio de Média e Alta Complexidade à Saúde, destinado ao Município de Autazes/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 034/2026, datada de 21 de maio de 2026, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 272706

PORTARIA N° 383/2026 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta nos **Processos SIGED 01.01.017101.017268/2026-45; 01.01.017148.000109/2026-75; 01.01.017121.000116/2026-75; 01.01.017101.013398/2026-09; 01.01.017110.000099/2026-03; 01.01.017130.001189/2026-75; 01.01.017130.001190/2026-08; 01.01.017109.000223/2026-61; 01.01.017101.017110/2026-75; 01.01.017110.000195/2026-43/SES-AM.**

R E S O L V E: DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula e A Contar De:** **01- ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA**, Técnico de Enfermagem, 252.107-5 B, **01/05/2026**; **02- FRANCINE FERREIRA MENEZES**, Técnico de Enfermagem, 250.118-0 A, **01/05/2026**; **03- GLAUCIANE MARTINS DA CUNHA**, Enfermeiro Obstetra, 240.266-1 C, **01/04/2026**; **04- IARA LETICIA GOMES LOPES**, Técnico de Enfermagem, 251.880-5 A, **02/04/2026**; **05- IDA KELLY REIS MAR VALE**, Enfermeiro Intensivista, 267.058-5 A, **23/01/2026**; **06- PABLO LOPES MARANHÃO**, Enfermeiro Generalista, 267.429-7 A, **01/05/2026**; **07- RAMONE MAIANDA DA SILVA STONE**, Enfermeiro Emergencista, 267.445-9 A, **01/05/2026**; **08- TAMIRES DOS SANTOS PEREIRA**, Enfermeiro Intensivista, 263.808-8 C, **11/04/2026**; **09- TAMIRES SENA DE ARAUJO**, Técnico de Enfermagem, 254.675-2 A, **05/02/2026**; **10- VANESSA ANDRADE DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, 250.977-6 B, **01/02/2026**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Em Manaus, 22 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 272719

PORTARIA N° 390/2026 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 01.01.017101.016460/2026-14; 01.01.017101.011134/2026-10; 01.01.017120.000121/2026-98; 01.01.017148.000092/2026-56; 01.01.017101.012264/2026-70; 01.01.017101.011014/2026-13; 01.01.017130.001083/2026-71; 01.01.017101.008935/2026-07; 01.01.017118.000098/2026-80; 01.01.017101.009801/2026-03/SES-AM**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação:** **01- CARLA SILVA DE SOUZA**, Agente Administrativo, 235.811-5 A, 2016 a 2021, 01/07/2026 a 28/09/2026, Complexo Regulador do Estado do Amazonas; **02- EDO GIL DA SILVA JUNIOR**, Agente Administrativo, 242.709-5 A, 2017 a 2022, 01/07/2026 a 28/09/2026, Policlínica Cardoso Fontes; **03- FABIANA CASTRO DE OLIVEIRA MACHADO**, Assistente Social, 177.042-0 D, 2017 a 2022, 01/07/2026 a 28/09/2026, Maternidade Nazira Daou; **04- FRED LUIZ MONTEIRO BRASIL**, Agente Administrativo, 200.890-4 H, 2017 a 2022, 01/07/2026 a 28/09/2026, Upa José Rodrigues; **05- GILMARA ARAUJO LARANJEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 233.737-1 A, 2016 a 2021, 01/05/2026 a 29/07/2026, Unidade Mista de Tefé; **06- GRACIENI PAULA DA SILVA VIANA**, Técnico de Enfermagem, 236.252-0 A, 2016 a 2021, 15/09/2026 a 13/12/2026, Banco de Olhos; **07- IVAN FERREIRA VALENTE NETO**, Técnico, 194.271-9 A, 2011 a 2016, 01/07/2026 a 28/09/2026, Central de Medicamentos do Amazonas; **08- MARY JANE DE OLIVEIRA AMAZONAS**, Auxiliar de Enfermagem, 173.747-3 B, 2021 a 2026, 20/10/2026 a 17/01/2026, Caic Edson Melo; **09- RAIMUNDO ALLEYR ALVES DA SILVA**, Vigia, 202.342-3 A, 2019 a 2024, 01/09/2026 a 29/11/2026, Policlínica Zeno Lanzini; **10- ROZINILDO GUADALUPE DE LIMA OLIVEIRA**, Artífice,

189.022-0 A, 2020 a 2025, 18/05/2026 a 15/08/2026, Caic Moura Tapajós. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Em Manaus, 22 de Maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 272726

PORTARIA Nº 397/2026 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 01.01.017101.009758/2026-78; 01.01.017101.011880/2026-04; 01.01.017104.000096/2026-40; 01.01.017101.017512/2026-70; 01.01.017101.009770/2026-82; 01.01.017101.014973/2026-90; 01.01.017118.000096/2026-91; 01.01.017105.000129/2026-42; 01.01.017101.011126/2026-74/SES-AM** **R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- CLOVIS ANTUNES MAIA FILHO**, Técnico de Enfermagem, 200.991-9 A, 2014 a 2019, 06/07/2026 a 03/10/2026, Caic Moura Tapajós; **02- FABIANE RODRIGUES BESSA**, Enfermeiro, 245.619-2 A, 2018 a 2023, 01/06/2026 a 29/08/2026, Unidade Mista de Itacoatiara; **03- GISELLE COSTA DANTAS E SILVA**, Terapeuta Ocupacional, 191.030-2 A, 2011 a 2016, 09/07/2026 a 06/10/2026, Policlínica Codajás; **04- HUMBERTO JUAN OLIVEIRA ASTETE**, Agente Administrativo, 235.922-7 A, 2016 a 2021, 20/05/2026 a 17/08/2026, Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; **05- JANDERSON BRASIL MARINHO**, Agente Administrativo, 237.641-5 A, 2016 a 2021, 01/06/2026 a 29/08/2026, Unidade Mista de Novo Aripuanã; **06- JHULLYE ANNE RIBEIRO LIMA**, Enfermeiro, 256.963-9 A, 2020 a 2025, 01/06/2026 a 29/08/2026, Complexo Regulador do Estado Amazonas; **07- LÍCIA MARA FERREIRA DA SILVA**, Assistente Social, 100.739-4 D, 2008 a 2013, 01/09/2026 a 29/11/2026, Policlínica Zeno Lanzini; **08- ROZENVAL TRINDADE LEVINTHAL**, Médico Especialista, 189.323-8 A, 2015 a 2020, 01/06/2026 a 29/08/2026, Hospital Geral Doutor Geraldo da Rocha; **09- WALDERLENE DE OLIVEIRA FARIAS**, Auxiliar de Patologia Clínica, 191.427-8 A, 2021 a 2026, 01/07/2026 a 28/09/2026, Policlínica Cardoso Fontes. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 22 de Maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 272728

RESENHA DE DESLOCAMENTOS N.º 012/2026 - GRB/SES-AM.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; com base no **DECRETO N.º 40.691, de 16.05.2019**, publicado no DOE do mesmo dia, Poder Executivo, p. 6, bem como a **autorização. TORNA PÚBLICO** o deslocamento dos(as) servidores(as), **constante nos PROCESSOS SIGED. 01.01.017101.016110/2026-58: JÉSSICA AREQUE ANDRADE** - Enfermeira e **DIANA CARLA PINTO LIMA** - Secretária Executiva Adjunta; **Destino e Período:** Manaus-AM / Parintins-AM / Manaus-AM de 17/05 a 20/05/2026; **Objetivo:** Participação na Visita Técnica no Baixo Amazonas - AM Customização da RAS para a Linha Materno no Território Líquido. **01.01.017101.016630/2026-60: VANESSA MARQUES DO NASCIMENTO** - Técnico Nível Superior; **Destino e Período:** Manaus-AM / Guarulhos-SP / Curitiba-PR / Confins-MG / Brasília-DF / Manaus-AM de 11/05 a 15/05/2026; **Objetivo:** Participar na 5ª Oficina Presencial - Oficina dos Domínios Informação e Comunicação, da Etapa Estadual da Federalização da RNDS. **01.01.017101.018270/2026-31: JAQUELINE MEDEIROS FRANÇA** - Gerente; **Destino e Período:** Manaus-AM / São Gabriel da Cachoeira-AM / Manaus-AM de 19/05 a 23/05/2026; **Objetivo:** Realizar ação conjunta com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas no município de São Gabriel da Cachoeira. **01.01.017101.018881/2026-80: PALOMA SILVA BARBOSA** - Gerente; **Destino e Período:** Manaus-AM / São Gabriel da Cachoeira-AM / Manaus-AM de 19/05 a 23/05/2026; **Objetivo:** Participar na ação conjunta com o Comitê de Enfrentamento à Violência Obstétrica no Município. **01.01.017101.016799/2026-10: FERNANDA KELLY DIRAN RODRIGUES** - Chefe de Departamento e **PALOMA SILVA BARBOSA** - Gerente; **Destino e Período:** Manaus-AM / Maués-AM / Boa Vista do Ramos-AM / Barreirinha-AM / Parintins-AM / Nhamundá-AM / Parintins-AM / Manaus-AM de 10/05 15/05/2026; **Objetivo:**

Participar na programação de viagem do Projeto PLANIFICA SUS, na região do Baixo Amazonas. **01.01.017101.019431/2026-04: SUZIELE DA COSTA SOUZA LIMA** - Chefe de Departamento; **Destino e Período:** Manaus-AM / Borba-AM / Manaus-AM de 22/05 a 25/05/2026; **Objetivo:** Realizar Treinamento para o Sistema CNES e Sistemas de Processamento (SIA, FPO, SIHD) e Sistemas de Produção (BPA, APAC, RAAS e SISAIH01). **01.01.017101.012139/2026-60: GLEICE VANESSA BAIOTTO** - Gerente; **Destino e Período:** Manaus-AM / Brasília-DF / Manaus-AM de 27/05 a 29/05/2026; **Objetivo:** Participar da reunião da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica do CONASS. **01.01.017101.019433/2026-01: CELYANA DA SILVA PAZ** - Enfermeira; **Destino e Período:** Manaus-AM / Borba-AM / Manaus-AM de 22/05 a 25/05/2026; **Objetivo:** Realizar treinamento para o Sistema CNES e Sistemas de Processamento (SIA, FPO, SIHD) e Sistemas de Produção (BPA, APAC, RAAS e SISAIH01) na cidade. AS e SISAIH01) na cidade. **01.01.017101.018689/2026-93: JOÃO PEDRO ROCHA PEREIRA** - Técnico; **Destino e Período:** Manaus-AM / Tabatinga-AM / Manaus-AM de 11/02 a 13/02/2026; **Objetivo:** Realocar a rede de internet na Unidade de Saúde de Tabatinga devido a reforma da referida unidade. **01.01.017101.019430/2026-60: ISAAC CEZAR COHEN** - Gerente; **Destino e Período:** Manaus-AM / Borba-AM / Manaus-AM de 22/05 a 25/05/2026; **Objetivo:** Realizar Treinamento para o Sistema CNES e Sistemas de Processamento (SIA, FPO, SIHD) e Sistemas de Produção (BPA, APAC, RAAS e SISAIH01). **01.01.017101.017751/2026-20: CLEDISON NEVES DE LIMA** - Médico; **Destino e Período:** Manaus-AM / Tabatinga-AM / Manaus-AM de 08/06 a 10/06/2026; **Objetivo:** Realizar treinamento de organização da regulação assistencial na região do alto Solimões. **01.01.017101.019669/2026-30: FABIA PEREIRA FIRMINO** - Gerente; **Destino e Período:** Manaus-AM / Borba-AM / Manaus-AM de 22/05 a 25/05/2026; **Objetivo:** Realizar treinamento para o Sistema CNES e Sistemas de Processamento (SIA, FPO, SIHD) e Sistemas de Produção (BPA, APAC, RAAS e SISAIH01) na cidade. **01.01.017101.017750/2026-85: ROBERTO MAIA BEZERRA** - Coordenador Estadual de Regulação; **Destino e Período:** Manaus-AM / Tabatinga-AM / Manaus-AM de 10/06 a 13/06/2026; **Objetivo:** Realizar treinamento de organização da regulação assistencial na região do alto Solimões. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 22 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 272733

PORTARIA Nº 385/2026 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **PROCESSOS nº 01.01.017101.015158/2026-49; 01.01.017101.014766/2026-36; 01.01.017101.003070/2026-84; 01.01.017103.000072/2026-00; 01.01.017119.000036/2026-69; 01.01.017101.015368/2026-37; 01.01.017101.003073/2026-18; 01.01.017101.002805/2026-52; 01.01.017101.012842/2026-79; 01.01.017101.015127/2026-98/SES-AM** **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01-AMA LUCIA VICTOR RAMOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, 247.075-6A, 2019 a 2024, 01/07/2026 a 28/09/2026, Unidade Mista de Tabatinga; **02-ANITA COSMA DE LIMA**, Técnica de Hemoterapia, 105.985-8B, 2013 a 2018, 01/06/2026 a 29/08/2026, Unidade Mista de Tefé; **03-GLAUBER DE AGUIAR PINTO**, Vigia, 135.323-3B, 2014 a 2019, 01/07/2026 a 28/09/2026, Caimi André Araújo; **04-GRACE KELLE ARAUJO LIMA**, Psicóloga, 139.174-7C, 2021 a 2026, 03/08/2026 a 31/10/2026, Policlínica Governador Gilberto Mestrinho; **05-LILIAN DE ARAUJO FERREIRA**, Técnica de Enfermagem, 164.914-0B, 2016 a 2021, 01/06/2026 a 29/08/2026, Policlínica João dos Santos Braga; **06-MARCILEIA DA FONSECA CARDOSO**, Auxiliar Operacional de Saúde, 165.329-6B, 2018 a 2023, 01/07/2026 a 28/09/2026, Unidade Mista de Novo Aripuanã; **07-NADYA ALMEIDA DA SILVA**, Enfermeira, 166.355-0B, 2019 a 2024, 01/07/2026 a 28/09/2026, Caimi André Araújo; **08-RAIMUNDO NONATO NEVES**, Agente Administrativo, 119.108-0B, 2020 a 2025, 02/02/2026 a 02/05/2026, Unidade Mista de Fonte Boa; **09-SAMANTHA GONCALVES KOGA**, Agente Administrativo, 236.110-8A, 2016 a 2021, 01/10/2026 a 29/12/2026, Caic Alexandre Montoril; **10-WALDILEY CARVALHO MAFRA**, Artífice, 245.183-2A, 2018 a 2023, 01/07/2026 a 28/09/2026, Unidade Mista de Tabatinga.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO SES/AM.

Manaus, 18 de Maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 272735

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 - SES-AM; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL PADRE COLOMBO**; **OBJETO:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica **RESCINDIDO** a contar de **27/02/2026** o Termo de Fomento nº 001/2026, tendo por objeto a conjugação de recursos financeiros para assistência de urgência e emergência, em escala integral (24h por dia) na especialidade de Obstetrícia, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal - UCIN e serviços de apoio diagnóstico, cirurgias eletivas e leitos de retaguarda clínicos, bem como complementar o piso salarial dos profissionais de enfermagem que atuam no Hospital Padre Colombo através do recurso disponibilizado pelo Ministério da Saúde, de acordo com o Plano de Trabalho do Instrumento celebrado em 27/02/2026, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, em 12/03/2026, página 05, Poder Executivo - Seção II; **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017101.053636/2025-38 - SES-AM.**

Manaus, 22 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 272744

PORTARIA N.º 396/2026 - SES/AM

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SES/AM, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o Art. 74, I, da Lei N.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 que preceitua ser inexigível a licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; **CONSIDERANDO** finalmente, o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.007114/2026-45**;

RESOLVE: I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/21 e no art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação para viabilizar o repasse mensal de recursos financeiros ao Centro de Vida Independente do Amazonas - CVI/AM, Organização da Sociedade Civil habilitada pelo Ministério da Saúde como Centro Especializado em Reabilitação, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, pela empresa **CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DO AMAZONAS - CVI/AM - CNPJ Nº 07.555.086/0001-68**; **II - ADJUDICAR** o objeto da Inexigibilidade em questão pelo valor global de **R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SES/AM**, Manaus, 21 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei N.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM.**

Manaus, 21 de maio de 2026.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 272747

PORTARIA Nº 382/2026 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. n.º 65, V, c/c Art. n.º 75 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR** nos **Processos nº 017101.014810/2026-08; 017104.000084/2026-16; 017109.000234/2026-41; 017124.000129/2026-14; 017126.000098/2026-81/SES-AM.**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Matrícula, Cargo, Lotação e Período: 01- ADALBERTO DA SILVA MOURAO**, 191.897-4 A, Auxiliar de Serviços Gerais, Centro de Atenção Psicossocial Doutor Silvério Tunds, **01/05/2026 a 01/05/2028**; **02- ANDREIA BATISTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, 207.981-0 B, Técnico de Enfermagem, Policlínica Codajás, **01/05/2026 a 30/04/2028**; **03- ELLEN MARIA PAIVA MONTEIRO**, 189.038-7 A, Auxiliar de Patologia Clínica, Instituto de Saúde da Criança do Amazonas, **01/07/2026 a 01/07/2027**; **04- JOSE VICTOR GARCIA MILERIO**, 242.808-3 A, Agente Administrativo, SPA e Policlínica Doutor José Lins, **01/05/2026 a 01/05/2028**; **05- MANOEL OLIVEIRA RODRIGUES**, 202.789-5 A, Vigia, SPA Eliameme Mady, **23/04/2026 a 22/04/2028**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Em Manaus, 25 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 272754

PORTARIA Nº 302/2026 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 1.762, art. 62; **CONSIDERANDO** o que consta no Decreto nº 38.255 de 15.09.2017 (SEAD); **CONSIDERANDO** ainda o termo da Instrução Normativa nº 05/2018-GSUSAM, de 11.09.2018; **CONSIDERANDO** o que consta nos **Processos SIGED N.º 01.01.017101.007525/2026-30; 01.01.017110.000525/2025-10; 01.01.017101.015339/2026-75; 01.01.017101.018798/2026-00/SES-AM.**

R E S O L V E: RESGUARDAR O GOZO DAS FÉRIAS dos servidores relacionados a seguir: **1- CARMEN MENEZES MARQUES**, Técnico de Nível Superior, Matrícula nº 229.003-0A, lotada na Secretaria Executiva Adjunta de Políticas de Saúde, correspondente aos **exercícios de 2023, 2024 e 2025**; **2- IVONE SOUSA DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 236.257-0A, lotada no Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul, correspondente aos **exercícios de 2023, 2024 e 2025**; **3- JOISENILDA ARAUJO ZACARIAS**, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 177.455-7B, lotada na Secretaria Executiva Adjunta do Interior, correspondente aos **exercícios de 2023, 2024 e 2025**; **4- JOELNEY DOS SANTOS OZORIO**, Técnico de Nível Superior, Matrícula nº 195.413-0A, lotado na INFRA-SAÚDE, correspondente aos **exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Em Manaus, 25 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 272758

PORTARIA Nº 371/2026 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 01.01.017101.013090/2026-63; 01.01.017109.000204/2026-35; 01.01.017102.000058/2026-08; 01.01.017101.000836/2026-79; 01.01.017101.010863/2026-50; 01.01.017102.000056/2026-19; 01.01.017102.000076/2026-90; 01.01.017101.012558/2026-00; 01.01.017102.000057/2026-63/SES-AM**

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- ANTONIO LENILSON FROZ CESAR**, Auxiliar de Serviços Gerais, 216.984-3 A, 2012 a 2017, 01/05/2026 a 29/07/2026, Unidade Sanitária de Juruá; **02- FANIA JEAN NAZARE PEREIRA**, Técnico de Enfermagem, 161.699-4 D, 2019 a 2024, 01/06/2026 a 29/08/2026, Instituto de Saúde da Criança do Amazonas; **03- JUCIMAR GONCALVES ADONIAS**, Agente Administrativo, 114.893-1 B, 2020 a 2025, 08/09/2026 a 06/12/2026, Centro de Saúde Mental do Amazonas; **04- LEOMIR SANTOS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 238.290-3 A, 2016 a 2021, 01/05/2026 a 29/07/2026, Unidade Mista de Anamá; **05- MARCOS RODRIGUES IANNUZZI**, Técnico, 246.406-3 A, 2018 a 2023, 01/05/2026 a 29/07/2026, Unidade Mista de Boca do Acre; **06- MARLENE PASSOS LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, 164.328-2 B, 2016 a 2021, 01/11/2026 a 29/01/2027, Centro de Saúde Mental do Amazonas; **07- MILENA REIS MARTINS FERREIRA**, Cozinheiro, 233.963-3 A, 2021 a 2026, 01/07/2026 a 28/09/2026, Centro de Saúde Mental do Amazonas; **08- MIRIANE DA SILVA CANELLAS**, Agente Administrativo, 244.975-7 A, 2018 a 2023, 01/05/2026 a 29/07/2026, Unidade Mista de

Tabatinga; **09- SIMONE BATISTA DA LUZ**, Cozinheiro, 233.985-4 A, 2021 a 2026, 01/11/2026 a 29/01/2027, Centro de Saúde Mental do Amazonas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 25 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 272766

EXTRATO-ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa L E DOS SANTOS LOBO LTDA; **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 06 (seis) meses, a contar de **18/05/2026** a **18/11/2026**; **VALOR TOTAL: R\$ 736.567,08** (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **17701 - FES**; Unidade Gestora: **17101 - SES/AM**; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2250.0011**; Elemento de Despesa: **33903950**; Fonte: **1.600.2310**; N.E nº **1782**, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais). Ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.017755/2026-08**.

Manaus, 22 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 272740

EXTRATO - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA - CEDOF; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2026 a 01/05/2027; **VALOR TOTAL: R\$ 3.554.526,00** (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **17701 - FES**; Unidade Gestora: **17101 - SES-AM**; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2251.0011**; Elemento de Despesa: **33903950**; Fonte: **1.600.2310**; NE nº **1605**, no valor de **R\$ 296.210,50** (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.004532/2026-80**.

Manaus, 21 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 272755

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE CONTRATO Nº 93/2026

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **Sra. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DANTAS MEDEIROS**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o **Município de NOVA OLINDA DO NORTE /AM:** (ID-141697) Banana, maçã (43 KG); (ID-143913) Banana, ouro (8 KG); (ID-143917) Banana Pacovã (11 KG); (ID-143931) Caju (3 KG); (ID-143935) Cará (7 KG); (ID-151041) Cebolinha (1 MAÇO); (ID-151093) Coentro (2 MAÇOS); (ID-151091) Couve manteiga (13 KG); (ID-149274) Cheiro verde (6 MAÇOS); (ID-143897) Pimenta cheiro verde (15 KG); (ID-143932) Pimentão (16 KG); (ID-149276) Colorau/colorífico (9 Pacotes); (ID-143959)

Goiaba (12 KG); (ID-151044) Limão (28 KG); (ID-129277) Macaxeira (9 KG); (ID-145194) Ovo de galinha (265 UNID); (ID-143962) Pé de moleque (5 KG); (ID-143921) Pupunha (5 KG); (ID-143904) Vinho de açaí (11 Litros); (ID-143899) Polpa de cupuaçu (3 KG); (ID-142800) Farinha de mandioca, Tipo 01, amarela (32 KG) e (ID-144766) Farinha de tapioca (5 Pacotes), em conformidade ao Memo. nº 119/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº. 1444/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**. **VALOR: R\$ 3.259,36** (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de 21.05.2026 e encerramento em **21.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0002** e **12.362.3283.2705.0002**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 18.05.2026 as **Notas de Empenho nº 0003558** no valor de **R\$ 1.972,03** (um mil, novecentos e setenta e dois reais e três centavos) e a **NE nº 0003559** no valor de **R\$ 1.287,33** (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.014243/2026-06**.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272662

TERMO DE CONTRATO Nº 99/2026

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **Sra. ADRIANA COLARES DE OLIVEIRA**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o **Município de BORBA/AM:** (ID-143943) Abóbora (13 Kg); (ID-143917) Banana, Pacovã (15 Kg); e, (ID-143923) Melancia (19 Kg), em conformidade ao Memo. nº 129/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº. 1.327/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**. **VALOR: R\$ 338,37** (trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de 21.05.2026 e encerramento em **21.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0003** e **12.362.3283.2705.0003**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **18.05.2026** as **Notas de Empenho nº 0003568** no valor de **R\$ 202,20** (duzentos e dois reais e vinte centavos) e a **NE nº 0003569** no valor de **R\$ 136,17** (cento e trinta e seis reais e dezessete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.014610/2026-71**.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272663

TERMO DE CONTRATO Nº 98/2026

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **Sra. MARIA DORIENE RIBEIRO DA SILVA**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino

do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o **Município de MANICORÉ/AM: (ID- 151092) Laranja (384 UNID); (ID-145194) Ovo de galinha (480 UNID); (ID-151098) Peixe, Espécies: Peixe regional (39 KG); (ID-143899) Polpa de cupuaçu (10 KG); (ID-143939) Farinha de mandioca, Tipo 01, branca (9 KG) e (ID-144766) Farinha de tapioca (3 Pacotes)**, em conformidade ao Memo. n.º 122/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º 1390/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC. VALOR: R\$ 2.399,04 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de 21.05.2026 e encerramento em **21.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0003 e 12.362.3283.2705.0003**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **18.05.2026** as Notas de Empenho n.º **0003560** no valor de **R\$ 1.419,71** (um mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavos) e a NE n.º **0003561** no valor de **R\$ 979,33** (novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n.º 01.01.028101.014434/2026-78.**

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272664

TERMO DE CONTRATO N.º 97/2026

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o Sr. **DIENE IRISLAINE GONÇALVES GOMES**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **SÃO GABRIEL DA CACHEIRA/AM: (ID-151089) Abacaxi (74 KG); (ID-143913) Banana, Ouro (84 KG); (ID-143931) Caju (10 KG); (ID- 151041) Cebolinha (2 KG); (ID-151093) Coentro (02 Maços); (ID-151091) Couve Manteiga (17 KG); (ID-149274) Cheiro Verde (06 Maços); (ID-143897) Pimenta Cheiro Verde (21 KG); (ID-143932) Pimentão (23 KG); (ID-141711) Tomate (20 KG); (ID-149276) Colorau/colorífico (12 Pacotes); (ID- 143959) Goiaba (32 KG); (ID-151092) Laranja (296 UNID); (ID-151044) Limão (20 KG); (ID-151090) Mamão (05 KG); (ID-129277) Macaxeira (6 KG); (ID-145031) Manga (23 KG); (ID-143952) Maracujá (2 KG); (ID- 143923) Melancia (19 KG); (ID-143945) Milho verde (espiga) (4 KG); (ID-145194) Ovo de Galinha (370 UNID); (ID-143962) Pé de Moleque (07 KG); (ID-143921) Pupunha (7 KG); (ID-143942) Tucupi (04 Litros); (ID-143899) Polpa de Cupuaçu (08 KG); e, (ID-142800) Farinha de mandioca, Tipo 01, Amarela (39 KG)**, em conformidade ao Memo. n.º 073/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º 1.228/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**. VALOR: R\$ 6.746,13 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **21.05.2026** e encerramento em **21.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0009 e 12.362.3283.2705.0009**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **08.05.2026** as Notas de Empenho n.º **0003399** no valor de **R\$ 4.215,54** (quatro mil, duzentos e quinze reais, cinquenta e quatro centavos) e a NE

n.º **0003400** no valor de **R\$ 2.530,59** (dois mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n.º 01.01.028101.010627/2026-50.**

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272665

TERMO DE CONTRATO N.º 88/2026

DATA DA ASSINATURA: 19.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o Sr. **JASSON MELO NUNES**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **ANAMÁ/AM: (ID-151092) Laranja (200 UNID); (ID-143923) Melancia (22 KG); (ID-143939) Farinha de Mandioca, Tipo 01, Branca (57 KG); e, (ID- 142800) Farinha de Mandioca, Tipo 01, Amarela (08 KG)**, em conformidade ao Memo. n.º 093/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º 1.058/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**. VALOR: R\$ 1.122,50 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **19.05.2026** e encerramento em **19.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0005 e 12.362.3283.2705.0005**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **08.05.2026** as Notas de Empenho n.º **0003409** no valor de **R\$ 672,34** (seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e a NE n.º **0003410** no valor de **R\$ 450,16** (quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n.º 01.01.028101.011709/2026-11.**

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272666

TERMO DE CONTRATO N.º 96/2026

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o Sr. **ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **ANAMÁ/AM: (ID-143943) Abóbora (14 KG); (ID-143913) Banana, Ouro (47 KG); (ID-151091) Couve manteiga (19 KG); (ID-149274) Cheiro Verde (7 MAÇOS); e, (ID-143959) Goiaba (37 KG)**, em conformidade ao Memo. n.º 092/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º 1163/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**. VALOR: R\$ 1.118,45 (um mil, cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **21.05.2026** e encerramento em **21.05.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0005 e**

12.362.3283.2705.0005; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **18.05.2026** as Notas de Empenho n.º **0003550** no valor de **R\$ 656,60** (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) e a NE n.º **0003551** no valor de **R\$ 461,85** (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n.º 01.01.028101.011705/2026-33.**

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272667

TERMO DE CONTRATO N.º 94/2026

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **Sra. EUZILENE FREITAS DE FRANÇA**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar n.º 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o **Município de MANICORÉ/AM: (ID-151089)** Abacaxi (**96 KG**); (**ID-143922**) Batata doce (**13 KG**); (**ID-143917**) Banana Pacovã (**18 KG**); (**ID-143931**) Caju (**12 KG**); (**ID-151175**) Beiju (**12 pacotes**); (**ID-151091**) Couve manteiga (**12 KG**) e (**ID-151105**) Peixes, Tipo: pescado, liso e fresco (**29 KG**), em conformidade ao Memo. n.º 108/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º 1392/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 04/2025-CCPAF/SEDUC**. **VALOR: R\$ 2.538,29** (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de 21.05.2026 e encerramento em **21.05.2027**, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0003 e 12.362.3283.2705.0003**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 18.05.2026 as **Notas de Empenho n.º 0003554** no valor de **R\$ 1.507,97** (um mil, quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos), a **NE n.º 0003555** no valor de **R\$ 1.030,32** (um mil e trinta reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n.º 01.01.028101.013827/2026-64.**

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272669

TERMO DE CONTRATO N.º 95/2026

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **Sr. RAUL SINEY AUGUSTO DE SOUZA**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar n.º 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o **Município de FONTE BOA/AM: (ID-151089)** Abacaxi (**36 KG**); (**ID-143943**) Abóbora (**6 KG**); (**ID-143922**) Batata doce (**5 KG**); (**ID-141697**) Banana maçã (**22 KG**); (**ID-143913**) Banana ouro (**41 KG**); (**ID-143917**) Banana Pacovã (**7 KG**); (**ID-143931**) Caju (**5 KG**); (**ID-143935**) Cará (**5 KG**); (**ID-151175**) Beiju (**5 pacotes**); (**ID-149274**) Cheiro verde (**3 MAÇOS**); (**ID-143897**) Pimenta cheiro verde (**11 KG**); (**ID- 141711**) Tomate (**9 KG**); (**ID- 149276**) Colorau/colorífico (**6 Pacotes**); (**ID-143959**) Goiaba (**15 KG**); (**ID- 151092**) Laranja (**136 UNID**); (**ID- 143923**) Melancia (**9 KG**); (**ID-145194**) Ovo de galinha (**180 UNID**); (**ID-151098**) Peixe, Espécies: Peixe regional (**15 KG**); (**ID-151105**) Peixes, Tipo: pescado, liso e fresco (**14 KG**); (**ID-143904**) Vinho de açaí (**49 Litros**); (**ID-142800**) Farinha de mandioca, Tipo 01, amarela (**23 KG**); (**ID-143939**) Farinha de mandioca,

Typo 01, branca (**4 KG**) e (**ID-144766**) Farinha de tapioca (**1 Pacote**), em conformidade ao Memo. n.º 123/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º 1583/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 04/2025-CCPAF/SEDUC**. **VALOR: R\$ 3.633,94** (três mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de 21.05.2026 e encerramento em **21.05.2027**, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0006 e 12.362.3283.2705.0006**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 18.05.2026 as Notas de Empenho n.º **0003562** no valor de **R\$ 1.706,11** (um mil, setecentos e seis reais e onze centavos), a **NE n.º 0003563** no valor de **R\$ 1.927,83** (um mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n.º 01.01.028101.014436/2026-67.**

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272670

PORTARIA GS N.º 467, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo n.º 01.01.028101.019473/2026-61/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO N.º 260/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da **Escola Estadual Dom João Marchesi**, (Tipo III - Simbologia FGS-7), vinculada à Coordenadoria Regional de Educação, do município de São Gabriel da Cachoeira, o(a) servidor(a) **LUIS GASPAS MELGUEIRO**, ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-II, matrícula n.º 227564-3A, a contar de 06/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272689

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 41/2026 - CEE/AM**

RESOLUÇÃO N.º 41/2026 - CEE/AM de 05/05/2026

Reconhecer os estudos cursados em Santa Cruz de La Sierra/Bolívia, por Micaela Garcia Borges, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro, por estar em consonância com a legislação vigente. Indicar a Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida, a proceder ao Termo de Apostilamento no Certificado Original.

JANDER DE LIMA LASMAR

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 272691

PORTARIA GS N.º 465, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo n.º 01.01.028101.020255/2026-70/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO N.º 255/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da **Escola Estadual Armando Mendes** (Tipologia III - Simbologia FGS-7), da Coordenadoria Regional de Educação, no município de Envira, o(a) servidor(a) **ELIMARA XAVIER DE FRANCA**, MERENDEIRO PNF.MNF-II, matrícula n.º 183124-0A, a contar de 12/05/2026;

II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **MIKAELE WANDERLEY DE FRANCA**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-II, matrícula n.º 223550-1A, para exercer a referida função, a contar de 12/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272692

PORTARIA GS Nº 466, DE 22 DE MAIO DE 2026,
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. art. 7º da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC; **CONSIDERANDO** o teor do **MEMO Nº 256/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

I. CESSAR OS EFEITOS da Portaria GSE nº 333, de 08/04/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 13 /04/2026, a contar de **15/05/2026;**

II. DESIGNAR como **GESTORA DE CONTRATO,** a servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO,** CPF: 789.693.362-49, matrícula: 218296-3A, e como **FISCAL,** a servidora **ANA KARENINA LANDIM DACIO,** CPF: 722.552.852-15, matrícula: 187081-5A, e como **SUPLENTE,** a servidora **CLAUDENISE ANDREA CORREA DA COSTA,** CPF: 722.552.852-15, matrícula: 217053-1A, para fiscalizar e acompanhar o **TERMO DE CONTRATO Nº 30/2026,** firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** e o **CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO-CETREDE,** referente à prestação de serviços de Avaliação Educacional em Larga Escala relativos ao Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional do Amazonas-SADEAM/Edição 2026, para 183.490 estudantes do 2º, 5º e 8º anos do Ensino Fundamental da rede estadual e redes municipais de ensino do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência, Parecer nº 548/2026-ASSJUR/SEDUC e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste, **com efeitos retroativos, a contar de 15/05/2026,** e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outros servidores;

III. DETERMINAR que as servidoras adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 22 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 272696

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

CONTRATO DE GESTÃO Nº 30/2026-SEC

Data: 19.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 048/2026, para formalização do Contrato de Gestão "Circulação Cultural", a ser realizado nos meses de maio e junho de 2026, em Manaus, capital e Parintins- interior do Estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). UO: 20101, FT: 1.501.1606.0112.0000; PT: 13.122.3310.2773.0001, ND: 33508599, NE nº 2026NE0000251, emitida em 19/05/2026, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo: 19.05.2026 a 19.08.2026. Fiscal: José Rodrigo Alves Travessa. Mat: 272.300-0A. Proc. nº 01.01.020101.003067/2026-75-SEC.

Manaus, 21.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272694

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2026-SEC

Data: 21.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e BDT Consultoria Tributaria Ltda. CNPJ nº 24.682.120/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria técnica contábil-tributária, na esfera exclusivamente administrativa, para realização de auditoria sobre os recolhimentos previdenciários da área de pessoal da SEC/AM, visando a identificação de créditos pagos indevidamente ao INSS e a operacionalização das respectivas compensações administrativas junto à Receita Federal do Brasil. UO: 20101,

FT: 1.501.1600.0000.0000; PT: 13.122.0001.2001.0001, ND: 339039. Prazo: 21/05/2026 a 21/05/2027. Proc. nº 01.01.020101.000991/2026-08-SEC.

Manaus, 25.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272697

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2026-SEC

Data: 19.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e o Município de Nhamunda. CNPJ nº 04.283.578/0001-53. Objeto: Apoio Financeiro por meio da emenda parlamentar de bancada Nº 061/2026 para custeio na produção, organização e operacionalização da VII edição da Exposição Agropecuária de Nhamundá (EXPOANH 2026) a ser realizada nos dias 29,30,31 de maio de 2026. Valor Global: R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais). UO: 20101; PT: 13.122.3310.2793.0007; ND: 33404142; FT: 1.501.1606.0104.0000; NE nº 2026NE0000256, emitida em 19.05.2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Prazo: 19.05.2026 a 19.06.2026. Fiscal: José Rodrigo Alves Travessa. Mat: 272.300-0 A. Proc. nº 01.01.020101.004020/2026-29,-SEC.

Manaus, 22.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272698

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026-SEC

Data: 19.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e o Município de Nhamunda. CNPJ nº 04.283.578/0001-53. Objeto: Apoio financeiro por meio da Emenda Parlamentar Bancada nº 60/2026 para VII edição da Exposição Agropecuária de Nhamundá - EXPOANH 2026 a ser realizado nos dias 29,30 e 31 de maio no município. Valor Global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). UO: 20101; PT: 13.122.3310.2793.0007; ND: 33404142; FT: 1.501.1606.0099.0000; NE nº 2026NE0000257, emitida em 19.05.2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Prazo: 19.05.2026 a 19.06.2026. Fiscal: João Paulo Fredorme Souza Bentes. Mat: 274.192-0A. Proc. nº 01.01.020101.003957/2026-87-SEC.

Manaus, 22.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272702

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022-SEC

Data: 08.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Sioux Serviço de Segurança Privada Ltda. CNPJ nº 21.922.542/0001-91. Objeto: 5º Termo aditivo de prorrogação ao contrato nº 04/2022-sec, pelo prazo de 09 (nove) meses, objetivando a prestação de serviço, sob demanda, de segurança desarmada, para apoio e suporte a eventos, a serem realizados pela secretaria de estado de cultura e economia criativa. Valor Global: R\$ 192.885,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). UO: 20101, FT: 1.501.1600.0000.0000; PT: 13.392.3303.2083.0001, ND: 33903701, NE nº 2026NE0000238, emitida em 08/05/2026, no valor de R\$ 95.670,96 (noventa e cinco mil, seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos). Prazo: 08.05.2026 a 08.02.2027. Proc. nº 01.01.020101.003585/2026-99-SEC.

Manaus, 22.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272704

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2026-SEC

Data: 20.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Agro Taruma Comercio de Mercadorias Ltda. CNPJ nº 16.788.869/0001-82. Objeto: Aquisição de material de consumo dos gêneros alimentícios do tipo: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Tipo: 100% puro; Embalagem: almofada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 250g, para atender a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC. Valor Global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). UO: 20101, FT: 1.501.1600.0000.0000; PT: 13.122.0001.2001.0001, ND: 33903007, NE nº 2026NE0000258, emitida em 20/05/2026, no valor de R\$ 4.662,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais). Prazo: 20/05/2026 a 20/05/2027. Proc. nº 01.01.020101.002718/2026-00-SEC.

Manaus, 22.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272705

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026-SEC

Data: 22.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e o Município de Beruri. CNPJ nº 04.628.111/0001-06. Objeto: Apoio Financeiro com à Secretaria de Cultura e Economia Criativa por meio da Emenda de Bancada nº 041/2026 para realização do evento Cultural Festa da Castanha a ser realizada 11 e 12 de dezembro no Município de Beruri/AM em 2026. Valor Global: R\$ 1.301.686,52 (um milhão trezentos e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). UO: 20101; PT: 13.122.3310.2793.0005; ND: 33404111; FT: 1.501.1606.0126.0000; NE nº 2026NE0000265, emitida em 22.05.2026, no valor de R\$ 1.301.686,52 (um milhão trezentos e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Prazo: 22.05.2026 a 22.01.2027. Fiscal: José Castelo do Nascimento. Mat: 050.055-0 C, Proc. nº 01.01.020101.002286/2026-37,-SEC.

Manaus, 25.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272739

CONTRATO DE GESTÃO Nº 34/2026-SEC

Data: 22.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 034/2026, para formalização do Contrato de Gestão "Festejos Tradicionais" a ser realizado no mês de maio, na capital de Manaus e no município de Tapauá, interior do estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). UO: 20101, FT: 1.501.1606.0128.0000; PT: 13.122.3310.2773.0001, ND: 33508599, NE nº 2026NE0000264, emitida em 22/05/2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Prazo: 22.05.2026 a 22.08.2026. Fiscal: João Paulo Fredorme Souza Bentes. Mat: 274.192-0A, Proc. nº 01.01.020101.004072/2026-03-SEC.

Manaus, 25.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272745

CONTRATO DE GESTÃO Nº 33/2026-SEC

Data: 22.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada (Bancada: UNIÃO BRASIL) nº 075/2026, para formalização do Contrato de Gestão "Manifestações Culturais - Emenda 075" a ser realizado no mês de maio, em Manaus- capital e Nova Olinda, interior do Estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); UO: 20101, FT: 1.501.1606.0103.0000; PT: 13.122.3310.2793.0001, ND: 33508599, NE nº 2026NE0000266, emitida em 22.05.2026, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo: 22.05.2026 a 22.08.2026. Fiscal: Gelson Menezes Júnior. Mat: 243.416-4 C, Proc. nº 01.01.020101.004108/2026-40-SEC.

Manaus, 25.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272748

CONTRATO DE GESTÃO Nº 32/2026-SEC

Data: 22.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada (Bancada: PODEMOS) nº 044/2026, para formalização do Contrato de Gestão "Eventos Culturais - Emenda 044" a ser realizado no mês de maio, em Manaus capital do Estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). UO: 20101, FT: 1.501.1606.0120.0000; PT: 13.122.3310.2793.0011, ND: 33508599, NE nº 2026NE0000263, emitida em 22/05/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo: 22.05.2026 a 22.08.2026. Fiscal: João Paulo Fredorme Souza Bentes. Mat: 274.192-0A, Proc. nº 01.01.020101.004091/2026-21-SEC.

Manaus, 22.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272751

CONTRATO DE GESTÃO Nº 31/2026-SEC

Data: 22.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada (Bancada: Avante) nº 011/2026, para formalização do Contrato de Gestão "Cultura e Folclore" a ser realizado no mês de maio, na capital de Manaus e no município de Novo Airão, interior do estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). UO: 20101, FT: 1.501.1606.0119.0000; PT: 13.122.3310.2793.0001, ND: 33508599, NE nº 2026NE0000262, emitida em 22/05/2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Prazo: 22.05.2026 a 22.08.2026. Fiscal: José Castelo do Nascimento. Mat: 050.055-0 C, Proc. nº 01.01.020101.004079/2026-17-SEC.

Manaus, 22.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272753

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 19/2026-SEC

Data: 19.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo Aditivo de prorrogação de vigência de prazo ao Contrato de Gestão nº 19/2026-SEC "Emenda Parlamentar Individual nº 028- Deputada: Mayra Dias", para o período de maio a julho de 2026. Vigência: 27/05/2026 a 27/07/2026. Proc. nº 01.01.020101.004135/2026-13-SEC.

Manaus, 21.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272756

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20/2026-SEC

Data: 21.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo Aditivo de prorrogação de vigência de prazo ao Contrato de Gestão nº 20/2026-SEC "Emenda Parlamentar Individual nº 054- Dep. Alessandra Campêlo", para o período de maio a julho de 2026. Vigência: 27/05/2026 a 27/07/2026. Proc. nº 01.01.020101.004137/2026-02.

Manaus, 22.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272757

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2026-SEC

Data: 20.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de vigência de prazo ao Contrato de Gestão nº 07/2026-SEC - "Emenda Parlamentar de Bancada nº 003- Bancada PL/ REPUBLICANOS", para o período de maio a junho de 2026. Vigência: 20/05/2026 a 20/06/2026. Proc. nº 01.01.020101.004261/2026-78-SEC.

Manaus, 21.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272759

CONTRATO DE GESTÃO Nº 29/2026-SEC

Data: 19.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada (Bancada: PODEMOS) nº 045/2026, para formalização do Contrato de Gestão "Eventos Culturais - Emenda 045" a ser realizado no mês de maio, em Manaus capital do Estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). UO: 20101, FT: 1.501.1606.0031.0000; PT: 13.122.3310.2793.0011, ND: 33508599, NE nº 2026NE0000247, emitida em 19/05/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Prazo: 19.05.2026 a 19.08.2026. Fiscal: José Castelo do Nascimento. Mat: 050.055-0C. Proc. nº 01.01.020101.004093/2026-10-SEC.

Manaus, 21.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272760

CONTRATO DE GESTÃO Nº 28/2026-SEC

Data: 19.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 043/2026, para formalização do Contrato de Gestão "Eventos culturais na Capital e Interior do Estado do Amazonas" a ser realizado no mês de junho, na capital de Manaus e no Município de Maués, interior do estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). UO: 20101, Fonte do Recurso: 1.501.1606.0105.0000; Programa de Trabalho: 13.122.3310.2773.0001, Natureza da Despesa: 33508599, Nota de Empenho nº 2026NE0000252, emitida em 19/05/2026, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Prazo: 19.05.2026 a 19.08.2026. Fiscal: João Paulo Fredorme Souza Bentes. Mat: 274.192-0A. Proc. nº 01.01.020101.004088/2026-08-SEC.

Manaus, 21.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272762

CONTRATO DE GESTÃO Nº 27/2026-SEC

Data: 19.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada (Bancada: Avante) nº 039/2026, para formalização do Contrato de Gestão "Concurso e Diversidade Cultural" a ser realizado no mês de maio, na capital de Manaus e no Município de Tapauá, interior do estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). UO: 20101, FT: 1.501.1606.0110.0000; PT: 13.122.3310.2793.0001, ND: 33508599, Nota de Empenho nº 2026NE0000253, emitida em 19/05/2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Prazo: 19.05.2026 a 19.08.2026. Fiscal: Gelson Menezes Júnior. Mat: 243.416-4C. Proc. nº 01.01.020101.004069/2026-81-SEC.

Manaus, 21.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272764

CONTRATO DE GESTÃO Nº 26/2026-SEC

Data: 19.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada (Bancada: UNIÃO BRASIL) nº 014/2026, para formalização do Contrato de Gestão "Folclore em Festa" a ser realizado no mês de maio, na capital de Manaus e no município de Nova Olinda, interior do Estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais). UO: 20101, Fonte do Recurso: 1.501.1606.0113.0000; Programa de Trabalho: 13.122.3310.2793.0001, Natureza da Despesa: 33508599, Nota de Empenho nº 2026NE0000254, emitida em 19/05/2026, no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais). Prazo: 19.05.2026 a 19.08.2026. Fiscal: José Rodrigo Alves Travessa. Mat: 272.300-0 A. Proc. nº 01.01.020101.004073/2026-40-SEC.

Manaus, 21.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272767

CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2026-SEC

Data: 19.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada (Bancada: Avante) nº 038/2026, para formalização do Contrato de Gestão "Cultura Viva e Diversa" a ser realizado no mês de maio, na capital de Manaus e no município de Nova Olinda do Norte, interior do estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). UO: 20101, FT: 1.501.1606.0106.0000; PT: 13.122.3310.2793.0001, ND: 33508599, Nota de Empenho nº 2026NE0000248, emitida em 19/05/2026, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Prazo: 19.05.2026 a 19.08.2026. Fiscal: João Paulo Fredorme Souza Bentes. Mat: 274.192-0. Proc. nº 01.01.020101.004067/2026-92-SEC.

Manaus, 21.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272769

CONTRATO DE GESTÃO Nº 24/2026-SEC

Data: 19.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 051/2026, para formalização do Contrato de Gestão "IN CONCERT" a ser realizado no mês de julho de 2026 em Manaus, capital do estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). UO: 20101, FT: 1.501.1606.0111.0000; PT: 13.122.3310.2773.0011, ND: 33508599, Nota de Empenho nº 2026NE0000250, emitida em 19/05/2026, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Prazo: 19.05.2026 a 19.08.2026. Fiscal: João Paulo Fredorme Souza Bentes. Mat: 274.192-0. Proc. nº 01.01.020101.004095/2026-00-SEC.

Manaus, 21.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272771

CONTRATO DE GESTÃO Nº 23/2026-SEC

Data: 19.05.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada nº 031/2026 (Bancada: PRD/DEMOCRATA), para formalização do Contrato de Gestão "Diversidade Cultural", a ser realizado no mês de maio de 2026 em Manaus, capital do estado do Amazonas. Valor Global: de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais). UO: 20101, FT: 1.501.1606.0103.0000; PT: 13.122.3310.2793.0011, ND: 33508599, NE nº 2026NE0000249, emitida em 19.05.2026, no valor de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais). Prazo: 19.05.2026 a 19.08.2026. Fiscal: Gelson Menezes Júnior. Mat: 243.416-4 C. Proc. nº 01.01.020101.004081/2026-96-SEC.

Manaus, 21.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272773

PROCESSO ELEITORAL - CONEC 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a **COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL CONEC-2026**, nomeada conforme Portaria nº 064/2026-SEC, publicou em 19/05/2026 o **RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES e ABERTURA DA FASE RECURSAL**, dentro do prazo estabelecido no Edital de Seleção nº 03/2023-SEC. A lista dos aprovados está disponível no site www.cultura.am.gov.br. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 25.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 272782

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026 - SEAP. **ASSINATURA:** 04/05/2026. **PARTES:** Secretária de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM e a empresa DEFESA CIVIL DO AMAZONAS - DCAM. **OBJETO:** Tem por objeto a colaboração entre os partícipes com o fim de promover oportunidade de trabalho e renda com a consequente remição de penas aos apenados do Sistema Prisional do Estado do Amazonas, por meio de atividades laborais relativas a serem desempenhadas em favor do TERCEIRO PARTÍCIPE. **VIGÊNCIA:** 04/05/2026 a 04/05/2029. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. 01.01.022106.000598/2026-91.

Manaus, 19 de maio de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 272761

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - CEPCT/AM
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e na condição de órgão ao qual o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Amazonas - CEPCT/AM encontra-se administrativamente vinculado, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 7.741, de 3 de setembro de 2025, torna público o processo eleitoral destinado exclusivamente à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSCs para composição do CEPCT/AM para o triênio 2026/2029, com 06 (seis) vagas titulares e respectivos suplentes, observado que as demais vagas previstas em lei encontram-se formalmente indicadas pelos segmentos competentes. Os representantes eleitos exercerão mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução, na forma do art. 4º, § 4º, da Lei Estadual nº 7.741/2025. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 0047/2026 - GSEJUSC, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de maio de 2026. O prazo para inscrição das entidades candidatas e cadastramento das entidades eleitoras será de 25 a 29 de maio de 2026. A Assembleia Geral de Eleição realizar-se-á em 16 de junho de 2026, e o resultado final será publicado em 26 de junho de 2026, conforme cronograma de atividades constante do Anexo II do Edital. O Edital na íntegra e seus respectivos anexos, contendo todas as normas e procedimentos, ficha de inscrição e cronograma completo de atividades, estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da SEJUSC: <https://www.sejusc.am.gov.br>.

Manaus/AM, 25 de maio de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 272507

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 05/05/2026, Edição nº 35.694 do DOE, pág. 9, Poder Executivo - Seção II, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025-SEJUSC. **ONDE SE LÊ:** ART.124 DA LEI Nº 14.133/2021, **LEIA-SE:** ART.111 DA LEI Nº 14.133/2021. Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 25 de maio de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 272776

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº 259/2026-GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 78 e 114 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, bem como o art. 3º da Lei nº 3.557, de 07 de outubro de 2010,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** Licença Especial aos servidores do Quadro de Pessoal Estatutário desta Secretaria, conforme especificado abaixo:

Nº	Matrícula	Servidor	Período	Quinquênio
01	103.952-0 C	João Luiz Leite de França	03/08/2026 a 03/02/2027 6 meses	5º-12/03/2007 a 11/03/2012 6º-12/03/2012 a 11/03/2017
02	110.508-6 B	Margarida Nunes Galvão Guerra	03/08/2026 a 03/11/2026 3 meses	6º-12/03/2012 a 11/03/2017

II - **DETERMINAR** à Gerência de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais cabíveis e imediatos decorrentes desta Portaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, em Manaus, 22 de maio de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 272675

PORTARIA Nº 250/2026-GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativas (GATA), prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO as nomeações constantes nos Decretos Governamentais publicados no Diário Oficial do Estado nº 35.700, de 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

ATRIBUIR, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas (GATA) aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo discriminado:

Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
Zilmara Marcela de Souza Guedes	Assessor I AD-1	15	06/05/2026
Glenda Moura de Souza Sena	Gerente AD-2	14	
Ana Paula Batista Poinho	Assessor III AD-3	13	
Andréa Regina da Silva Picanço	Gerente AD-2	14	07/05/2026
Luana Batista Tavares	Assessor II AD-2	14	08/05/2025
Vívia Alves de Menezes	Secretário Administrativo do Conselho Estadual de Assistência Social AD-2	14	

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, em Manaus, 15 de maio de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 272656

PORTARIA Nº255/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Amanda Elisa Bessa Farias/Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-Am/ Salvador - BA/Manaus-Am; 27/05/2026 a 29/05/2026; **Objetivo:** Participação no III Encontro Nacional da Estratégia Alimenta Cidades + 1000, o encontro têm por Objetivo promover a troca de experiências, o fortalecimento da articulação intersetorial, bem como constituir um momento de formação e planejamento voltado para as próximas fases da Estratégia, a ser realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Salvador (BA).

Manaus, 25 de maio de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 272699

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 687/2026-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.006871/2026-21-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** **AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao Sr. **CLAUDIO ALVAREZ BUSTAMANTE JUNIOR, Per. legis., Mat. nº 235062-9 C**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de **24.03.2026**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 21.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 272676

RESENHA DA PORTARIA Nº 683/2026-GDG/PC

Memorando nº Nº 248/2026-DPM/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** **AUTORIZAR** o deslocamento e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) **KELENE BATALHA PASSOS, DPC, Mat. 210926-3 A, com**

retorno no dia 13.03.2026; CRISCIA CAVALCANTE DE CARVALHO, EPC, Mat. 211010-5 A, ANA CELIA MOTA FERREIRA, EPC, Mat. 160494-5 B, **com retorno no dia 14.03.2026 (Coari/Manaus),** MATEUS IMPERATRIZ MOREIRA, DPC, Mat. 228214-3 A, MARCEL CAVALCANTI DE MELO, EPC, Mat. 267923-0 A, **com partida no dia 15.03.2026** e FABRICIO AUGUSTO C Q OLIVEIRA, EPC, Mat. 211411-9 A, **com partida no dia 16.03.2026 (Manaus/Coari),** ambos via fluvial.

Manaus, 21.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 272678

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 559/2026/DPA-1, DE 14MAI2026. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições legais. **Considerando** o SIGED PROCESSO Nº 01.01.011103.015140/2023-06; **Considerando** o Decreto de 12JAN2024, publicado no D.O.E. nº 35.142, de mesma data, que incluiu no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amazonas, como Militar Estadual, na qualidade de Aluno Oficial, na condição de *Sub Judge*, a candidata **PAMELA MOTA ARRUDA** referente ao certame regido pelo Edital n.º 01/2021 - PMAM - Curso de Formação de Soldados PM, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 03 de dezembro de 2021; **Considerando** os autos da Ação nº 0681559-36.2023.8.04.0001, onde a decisão judicial transitou em julgado, estabilizando em definitivo o direito reconhecido pela Sentença, concedendo a regularização da situação funcional. **Considerando** a recomendação da douta Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio da Solicitação nº 01850/2025, o qual recomenda a autoridade competente que realize a mudança do status de sub judge para REGULAR, tendo em vista que, em sede recursal, foi mantida a sentença de 1ª instância, tendo o feito transitado em julgado. Assim, faz-se necessário o cumprimento definitivo da obrigação de fazer, sendo expurgada qualquer menção a condição de sub judge da supramencionada candidata **RESOLVE: 1. DECLARAR** a condição de **REGULAR** a **SD QPPM PAMELA MOTA ARRUDA (26327)**, matrícula nº 269.085-3 A. **Em consequência:** Determino à Diretoria de Pessoal da Ativa (Pagadoria), que adote as providências administrativas pertinentes. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** no Diário Oficial do Estado. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/ AM, 14 de maio de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 272506

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 394/DL/2026-CBMAM (PUBLICADO NO BG Nº 092 DE 22 DE MAIO DE 2026)

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o teor do processo SIGED Nº 01.01.022104.000799/2026-09, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanche) para atender o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM) em missão no município de Parintins/AM, durante o 59º Festival Folclórico de Parintins 2026.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Compra de Ata Externa - CAE Nº 004/26-CBMAM, realizada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS (CBMAM), em favor da empresa FORTEX EVENTOS, HOTÉIS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.075.470/0001-10 e órgão autorizador de adesão à ARP a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL/AADC, no valor total de R\$ 182.061,00 (cento e oitenta e dois mil e sessenta e um reais).

GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DO CBMAM, em Manaus, de 25 de maio de 2026.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272659

RESENHA DA PORTARIA Nº 109/DP, 18 DE MAIO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 88, DE 18/05/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0213454-14.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **EDUARDO JULIANO DOS SANTOS CAETANO**, 269.575-8A, com efeitos financeiros a contar de 20/3/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272672

RESENHA DA PORTARIA Nº377/DP, DE 19 DE MAIO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 89, DE 19/05/2026)

O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CESSAR AUXÍLIO MORADIA, a contar de 19.5.2026, a BM nela especificada. Art. 4º do Decreto nº 21.968/01.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272707

RESENHA DA PORTARIA Nº 374/DP, 19 DE MAIO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 89, DE 19/05/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0661369-91.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **PAULO ELVES FEIO PINHEIRO**, 269.611-8 A, com efeitos financeiros a contar de 10/4/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272708

RESENHA DA PORTARIA Nº 378/DP, 19 DE MAIO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 89, DE 19/05/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0038295-23.2026.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito CLÁUDIA MONTEIRO PEREIRA BATISTA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **FRANCISCO RAFAEL BRAGA GURGEL**, 274.971-8 A, com efeitos financeiros a contar de 5/2/2026.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272709

RESENHA DA PORTARIA Nº 382/DP, 20 DE MAIO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 90, DE 20/05/2026)

Considerando a revogação de medida liminar nos autos do processo nº 0021248-26.2025.8.04.1000, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de

1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **REVOGAR A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO**, atribuída através da Portaria nº 425/DRH-6, de 9 de setembro de 2024, publicada do BG nº 169, de 9 de setembro de 2024, ao seguinte servidor: **CLEBER ALVES DE ARAÚJO**, 226.790-0 A.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272713

**RESENHA DA PORTARIA Nº 381/DP, DE 19 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADA NO BG Nº 90, DE 20/05/2026)**

O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CESSAR e ATRIBUIR o pagamento de Indenização de Atividade Técnica, a contar das datas especificadas, aos BM's nela especificados. Art 37, § 1º e art 38, inciso I, da Lei nº. 3.725/2012.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272716

**RESENHA DA PORTARIA Nº 386/DP, 21 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADA NO BG Nº 91, DE 21/05/2026)**

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0110482-63.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 30%** (trinta por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: **VIVIANE DOS SANTOS BENES**, 241.619-0 B, com efeitos financeiros a contar de 16/9/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272717

**RESENHA DA PORTARIA Nº 387/DP, 21 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADA NO BG Nº 91, DE 21/05/2026)**

Em cumprimento ao acordo homologado por sentença a ação ordinária de cobrança nº 0655324-71.2025.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito CLÁUDIA MONTEIRO PEREIRA BATISTA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **AMAURI GUEDES DA SILVA JUNIOR**, 274.874-6 A

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272722

**RESENHA DA PORTARIA Nº 388/DP, 21 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADA NO BG Nº 91, DE 21/05/2026)**

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0059490-64.2026.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **ELIELTON DOS SANTOS DE ALMEIDA**, 274.692-1 A, com efeitos financeiros a contar de 28/1/2026.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272725

**RESENHA DA PORTARIA Nº 390/DP, DE 19 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADA NO BG Nº 91, DE 21/05/2026)**

O **CMT-G DO CBMAM**, considerando o que preconiza o art. 37, da Constituição Federal e o art. 114, §4º, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o art. 54 do ADCT, conforme o art. 17, inciso III e art. 18, da Lei nº 3498, de 19 de abril de 2010 e no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, incisos IV e XI, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, incisos IV e X, alínea "b", da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **NOTIFICAR** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Junta Ordinária de Inspeção de Saúde do Corpo de Bombeiro Militar - JOIS/CBMAM, localizada na Avenida Codajás, 1565 - Petrópolis, CEP nº 69063-390, Manaus/AM, no dia 25 de maio de 2026, às 08h00, para a entrega dos exames especificados no item 2, fins cumprimento de Decisão Judicial oriundo dos autos da Ação nº 0081120-79.2026.8.04.1000, que determinou nomeação da autora no cargo de 2º Tenente (Dentista):

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
62º	FERNANDA AREQUE ANDRADE	2º Tenente Dentista

2. **ENTREGA** dos seguintes exames: Hemograma Completo, Glicemia em jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, VDRL, Uréia, Creatinina, TGO, TGP, Gama - GT, Na e K, EAS, EPF, B-HCG, HBsAg, Anti HBc Total, HIV, Teste Ergométrico com laudo, Eletroencefalograma com laudo, USG mamária (mulheres), colpocitologia oncótica (mulheres), Avaliação oftalmológica com laudo, Audiométrico com laudo, Raio X de tórax PA/Perfil com laudo, Raio X coluna cervical com laudo, Raio X de coluna toracolombar com laudo, P.S.A (homens acima de 40 anos), Avaliação ortopédica, Avaliação cardiológica, Avaliação dermatológica, Avaliação otorrinolaringologista, Avaliação psiquiátrica, Atestado de saúde física (médico clínico), Vacina: antitetânica e antiamebílica, Toxicológico com janela de detecção de 180 dias e lacrado.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272729

**RESENHA DA PORTARIA Nº 392/DP, 21 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADA NO BG Nº 91, DE 21/05/2026)**

O **CMT-G DO CBMAM**, considerando o que preconiza o art. 37, da Constituição Federal e o art. 114, §4º, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o art. 54 do ADCT, conforme o art. 17, inciso III e art. 18, da Lei nº 3498, de 19 de abril de 2010 e no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, incisos IV e XI, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, incisos IV e X, alínea "b", da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **NOTIFICAR** o candidato abaixo relacionado a comparecer na Diretoria de Pessoal - DP, localizada no Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Codajás, 1503 - Petrópolis, CEP nº 69.063-390, Manaus/AM, no dia 25 de maio de 2026, até às 13h00min, para a entrega dos documentos especificados no item 2, fins cumprimento de Decisão Judicial oriundo dos Autos nº 0092684-55.2026.8.04.1000, que determinou a nomeação do apelante para o cargo de 3º Sargento Auxiliar de Saúde (Técnico em Enfermagem):

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
367º	CARLOS EDUARDO MARIANO FRANCO	3º Sargento Auxiliar de Saúde (Técnico em Enfermagem)

2. **ENTREGA** dos seguintes documentos (cópia e original): - RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e nada consta criminal eleitoral, pis/pasep, certidão negativa de nada consta cível e criminal da esfera estadual

e federal, inclusive militar, declaração de ocupação ou não de cargo público ou prova de requerimento de exoneração correspondente, declaração de próprio punho de não estar respondendo a inquérito policial e militar e não ter sido condenado por crime de qualquer natureza em qualquer jurisdição, cartão Bradesco, Diploma de Ensino Médio e Histórico, Certificado de Técnico de Enfermagem, declaração de inscrição no conselho e nada consta do COREN-AM, 3 fotos 3x4, declaração de bens e declaração e recibo do imposto de renda.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272732

**RESENHA DA PORTARIA Nº 389/DP, DE 20 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADA NO BG Nº 91, DE 21/05/2026)**

O **CMT-G DO CBMAM**, considerando o que preconiza o art. 37, da Constituição Federal e o art. 114, §4º, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o art. 54 do ADCT, conforme o art. 17, inciso III e art. 18, da Lei nº 3498, de 19 de abril de 2010 e no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, incisos IV e XI, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, incisos IV e X, alínea "b", da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA Nº 375/DP, 05 DE MAIO DE 2026, publicada no Boletim Geral nº 89, de 19 de maio de 2026;

2. **NOTIFICAR** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Junta Ordinária de Inspeção de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar - JOIS/CBMAM, localizada na Avenida Codajás, 1565 - Petrópolis, CEP nº 69063-390, Manaus/AM, no dia 21 de maio de 2026, às 08h00, para a entrega dos exames especificados no item 2, fins cumprimento de Decisão Judicial oriundo dos autos nº 0011822-97.2026.8.04.1000, que determinou a nomeação da apelante para o cargo de 3º Sargento Auxiliar de Saúde (Técnico em Enfermagem):

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
399º	ELIANA GARCIA DE OLIVEIRA	3º Sargento Auxiliar de Saúde (Técnico em Enfermagem)

3. **ENTREGA** dos seguintes exames: Hemograma Completo, Glicemia em jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, VDRL, Uréia, Creatinina, TGO, TGP, Gama - GT, Na e K, EAS, EPF, B-HCG, HBsAg, Anti HBc Total, HIV, Teste Ergométrico com laudo, Eletroencefalograma com laudo, USG mamária (mulheres), colpocitologia oncótica (mulheres), Avaliação oftalmológica com laudo, Audiométrico com laudo, Raio X de tórax PA/Perfil com laudo, Raio X coluna cervical com laudo, Raio X de coluna toracolombar com laudo, P.S.A (homens acima de 40 anos), Avaliação ortopédica, Avaliação cardiológica, Avaliação dermatológica, Avaliação otorrinolaringologista, Avaliação psiquiátrica, Atestado de saúde física (médico clínico), Vacina: antitetânica e antiamebílica, Toxicológico com janela de detecção de 180 dias e lacrado.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 272734

Defesa Civil do Amazonas - DCAM**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026-FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

O ESTADO DO AMAZONAS, por meio do FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os subitens 1.1 1.2 e 1.3 do Edital de Credenciamento nº 003/2026-FEPDEC, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, incluindo cooperativas, associações de catadores de materiais recicláveis, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou outros operadores devidamente habilitados, destinadas ao fornecimento contínuo e organizado de plásticos pós consumo coletados, classificados, destinados ao abastecimento do Centra de Reciclagem do Projeto Amazonas Ecolar, sob gestão da Defesa Civil do Amazonas, por meio do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil; **CONSIDERANDO** a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preços por ela definido; **RESOLVE:** Credenciar a empresa **PROPLASTIC**

RECICLAGEM DA AMAZÔNIA, CNPJ N.º 50.939.695/0001-40 referente aos Itens n.º 01 a 15 do Credenciamento n.º 003/2026-FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FEPDEC.

Manaus/AM, 25 de maio de 2026.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Presidente do Conselho de Administração do FEPDEC

Protocolo 272775

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA**EXTRATO Nº 009/2026-GDP/IOA**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-IOA. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA** e a empresa **ALEFCRON SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA TECNOLOGIA LTDA.** **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração com base no índice IPCA de 4,142850% e a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de **02/05/2026 a 01/05/2027.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 01.03.011206.000366/2026-60 - (SIGED).

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 272690

EXTRATO Nº 010/2026-GDP/IOA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-IOA. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA** e a empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.** **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de **15/05/2026 a 14/05/2027**, e o reajuste dos valores em 4,44%, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, conforme SUPTN 087. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº 01.03.011206.000233/2026-93 - (SIGED).

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA, em Manaus, 25 de maio de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 272727

PORTARIA Nº 0057/2026-GDP/IOA

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de reforma e adequação do Parque Gráfico da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA; **CONSIDERANDO** o Demonstrativo da Execução Orçamentária, a Nota de Crédito nº 2026NC000005 e Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº. 24.634 de 16 de novembro de 2004;

RESOLVE:

I - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário no valor de **R\$ 13.779,04** (treze mil, setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura, tendo como objeto o serviço de reforma e adequação do Parque Gráfico da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA, conforme o OFÍCIO Nº 01204/2026-GS/SEINFRA e processo nº 01.01.025101.001615/2026-46 - SEINFRA;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 272700

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

PORTARIA NORMATIVA Nº 009/2026 - DP/DETRAN/AM

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 22, inciso X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para credenciar órgãos ou entidades destinados à formação, qualificação, atualização e reciclagem de condutores; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 148 e 156 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025; CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa dos procedimentos de formação de condutores às alterações regulatórias promovidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente quanto à flexibilização da carga horária mínima de aulas práticas e à possibilidade de realização de cursos teórico-técnicos em modalidade remota; CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores de referência dos serviços executados pelas clínicas credenciadas e Centros de Formação de Condutores - CFCs, bem como sobre os procedimentos e valores aplicáveis à execução de serviços vinculados ao Programa CNH Social, no âmbito do Estado do Amazonas, assegurando equilíbrio operacional, continuidade da prestação dos serviços e ampliação do acesso da população aos programas públicos de habilitação; CONSIDERANDO, por fim, os elementos e fundamentos constantes no processo nº 01.03.011210.003844/2026-24. RESOLVE: Art. 1º Esta Portaria altera os arts. 9º e 10 da Portaria Normativa nº 008/2021 - DP/DETRAN-AM, com redação dada pela Portaria Normativa nº 005/2023 - DP/DETRAN-AM, que passam a vigorar nos seguintes termos: Art. 9º. Ficam estabelecidos os valores correspondentes aos serviços prestados pelas clínicas médicas e psicológicas de trânsito da seguinte forma: Exame de Aptidão Física e Mental no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), e a Avaliação Psicológica no valor de R\$ 90,00 (noventa reais). Art. 10. Ficam estabelecidos os valores correspondentes aos serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores, na forma a seguir: I - Processo presencial de formação na categoria "A": R\$ 542,80 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sendo: a) R\$ 114,23 (cento e quatorze reais e vinte e três centavos) referentes ao curso teórico-técnico de legislação de trânsito, com carga horária de até 10 (dez) horas-aula; b) R\$ 428,57 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) referentes ao curso prático de direção veicular, com carga horária de 10 (dez) horas-aula. II - Processo de adição da categoria "A": R\$ 371,24 (trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), referentes ao curso prático de direção veicular, com carga horária de 08 (oito) horas-aula. III - Processo presencial de formação na categoria "B": R\$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), sendo: a) R\$ 114,23 (cento e quatorze reais e vinte e três centavos) referentes ao curso teórico-técnico de legislação de trânsito, com carga horária de até 10 (dez) horas-aula; b) R\$ 685,37 (seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) referentes ao curso prático de direção veicular, com carga horária de 10 (dez) horas-aula. IV - Processo de adição da categoria "B": R\$ 685,36 (seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referentes ao curso prático de direção veicular, com carga horária de 08 (oito) horas-aula. V - Processo de troca de categoria "C", "D" e "E": R\$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referentes ao curso prático de direção veicular, com carga horária de 10 (dez) horas-aula. § 1º Nos processos de formação em que o curso teórico-técnico de legislação de trânsito for realizado na modalidade remota, o valor correspondente às aulas teórico-técnicas será de R\$ 142,78 (cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), para carga horária de até 10 (dez) horas-aula. Art. 2º O candidato poderá optar pela realização mínima de 02 (duas) horas-aula práticas de direção veicular, mediante assinatura de termo de opção, constante no Anexo desta Portaria, ficando autorizado, após sua conclusão, a agendar e realizar o exame prático de direção veicular, na forma da regulamentação vigente. § 1º A opção prevista no caput deste artigo implica renúncia automática à realização das horas-aula práticas remanescentes previstas nos incisos I a V do artigo 1º. § 2º O candidato poderá realizar o curso teórico-técnico de legislação de trânsito promovido pela SENATRAN, devendo apresentar o respectivo certificado no momento do atendimento para abertura do formulário RENACH junto a este Departamento Estadual de Trânsito. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 272501

RESENHA DA PORTARIA Nº 404/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento do traslado dos carros alegóricos dos galpões ao Bumbódromo e disponibilização de plataforma no período dos desfiles antes e durante o Festival de Parintins 2026, no município PARINTINS- AM. RESOLVE: DESIGNAR o servidor 1) MARIO LIMA GRIJO para se deslocar ao aludido município, no período de 22/06/2026 a 30/06/2026, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 272749

RESENHA DA PORTARIA Nº 403/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento do traslado dos carros alegóricos dos galpões ao Bumbódromo e disponibilização de plataforma no período dos desfiles antes e durante o Festival de Parintins 2026, no município de PARINTINS- AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) ARTHUR DA SILVA SOUZA 2) CAMILA DA CUNHA AMORIM TEIXEIRA 3) CARLOS ETELVINO PEREIRA DA SILVA NETTO 4) CLAUDIO HENRIQUE VIANA LIMA 5) DANIEL COSTA DE OLIVEIRA 6) EVANILDO MAGALHÃES DA TRINDADE 7) GUSTAVO DIAS BARBOSA 8) GUSTAVO MIGUEL DE SOUZA LOPES 9) HEBER MANUEL SANTOS GONÇALVES 10) IGOR BRANCHES BARBOSA 11) JAVA VITÓRIA MACHADO DO REGO 12) JEFERSON OMAZ RAMIRES 13) JOÁS QUINTELA BARBOSA 14) JONATHAS TAVARES NEVES 15) JOSÉ JORGE SIMÕES BARBOSA FILHO 16) JOSUÉ SANTOS DE SOUZA 17) LEONARDO DO SANTOS ZONTA 18) MICHELSON OLIVEIRA DE CARVALHO 19) MÔNICA CRISTINA COSTA BARROS 20) NEDEM PEREIRA DA SILVA 21) PAULO RICARDO CASTRO DA SILVA 22) RODRIGO SALOMÃO LEITÃO DE SOUZA 23) SANCLE DO CARMO ABREU 24) SANJAY DE ABREU 25) WENDELL ROCHA VIANA 26) WESLEY SAIMOM DIAS MARINHO 27) WILLIAM ORAN BARROS COUPE 28) YURI MATHEUS MELO DE SOUZA 29) RODRIGO COSTA DOS SANTOS 30) SAYMON CASTRO SOMBRA DA SILVA 31) KLEBER MONTEIRO DA SILVA 32) PEDRO HENRIQUE DE BRITO DOS SANTOS 33) ROMARIO YPIRANGA CARVALHO SANTOS 34) FRANCISCO AURES DE ANDRADE NETO 35) WENDERSON MAGALHAES CAVALCANTE 36) RODRIGO BATISTA RAMOS 37) MANOEL SOUTO SOARES FILHO 38) MAYCKON DOUGLAS SIMAS BARRETO 39) ARTHUR FRANCISCO DOS SANTOS VALENTE CRUZ 40) ALESSANDRA BARROSO ALMEIDA 41) ANDREZA VIEIRA FERREIRA 42) MARCELO FREITAS FERREIRA DA SILVA 43) JOSE JOAQUIM FREIRE 44) VILSON EVANGELISTA DE ARAUJO 45) LUIZ CARLOS SILVA LIMA 46) MARCOS ROGERIO FERREIRA MORENO 47) ANDRE LEONARDO ANDRADE DA COSTA, para se deslocarem ao aludido município, no período de 20/06/2026 a 30/06/2026, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 272752

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2025 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 26 de março. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, à época, Sr. David Fernandes dos Santos, e a PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio original por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/03/2026 até 26/03/2027. DA REPARTIÇÃO DE RECURSOS: Os recursos provenientes da aplicação da penalidade de multa de competência do PRIMEIRO CONVENIENTE, quando lavradas, por delegação, pelos agentes de trânsito do SEGUNDO CONVENIENTE serão partilhados automaticamente, através de sistema de compensação bancária, depois de recebidos e descontados 5% (cinco por cento) para o FUNSET, na forma do art. 320, § 1º do CTB e 10% (dez por cento) para o FESP-AM, conforme Lei Estadual nº 4.418 de 28 de dezembro de 2015, na proporção de 70% (setenta por cento) para o PRIMEIRO CONVENIENTE e 30% (trinta por cento) para o SEGUNDO CONVENIENTE, ficando ao PRIMEIRO CONVENIENTE a responsabilidade

pelos custos operacionais relativos ao processamento da infração de trânsito do Sistema Radar - SERPRO. Os recursos provenientes de multas de competência do SEGUNDO CONVENENTE, quando lavradas, por delegação, pelos agentes da Autoridade de Trânsito do PRIMEIRO CONVENENTE (civis ou militares) serão partilhados automaticamente, através de Sistema de compensação bancária, na proporção de 70% (setenta por cento) para o SEGUNDO CONVENENTE e 30% (trinta por cento) para o PRIMEIRO CONVENENTE, depois de recebidos e descontados 5% (cinco por cento) para o FUNSET, na forma do art. 320, § 1º do CTB, 10% (dez por cento) para o FESP-AM, conforme Lei Estadual nº 4.418, de 28 de dezembro de 2015, ficando o SEGUNDO CONVENENTE a responsabilidade pelos custos operacionais relativos ao processamento da infração de trânsito através do Sistema Radar - SERPRO. Os recursos provenientes de multas de competência comum dos CONVENENTES, na forma dos artigos 166, 167, 168, 169, 170, 177, 189, 195, 196, 209, 210, 211, 231, VII, VIII, 239, 244, I, IX, 252, VII, VII, todos do CTB, lavradas por agentes da autoridade de trânsito de qualquer um deles, depois de recebidos e descontados 5% (cinco por cento) para o FUNSET, na forma do art. 320, § 1º do CTB, 10% (dez por cento) para o FESP-AM, conforme Lei Estadual nº 4.418, de 28 de dezembro de 2015 e os custos operacionais relativos ao processamento da infração de trânsito através do Sistema Radar - SERPRO, ficando o restante do recurso destinado, automaticamente, através de sistema de compensação bancária, a entidade responsável pela respectiva autuação. 4.4. Os recursos provenientes das multas sobre veículos de outra Jurisdição lavrados por agentes de qualquer um dos CONVENENTES, depois de recebidos e descontados 5% (cinco por cento) para o FUNSET e R\$ 6,35 (seis reais e trinta centavos) para o SENATRAN e R\$13,30 (treze reais e trinta centavos) para o DETRAN de jurisdição do veículo, o restante dos recursos serão divididos pelo CONVENENTES nos termos dos itens 4.1, 4.2 e 4.3. Ficam os CONVENENTES acordados de informarem posteriormente os dados bancários para o repasse da arrecadação, conforme o disposto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 desta cláusula, devendo o mesmo ser repassado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fato gerador. O PRIMEIRO CONVENENTE se responsabilizará em solicitar da empresa responsável pelo sistema o demonstrativo arrecadado mensal para o SEGUNDO CONVENENTE, a cada primeiro dia útil, para que seja realizado o repasse dos itens 4.1, 4.2 e 4.3 desta cláusula, até o 10º (décimo) dia do mês. Nos casos de licenciamento anual veicular, transferência de propriedade e baixa definitiva do veículo, em que se exige a quitação dos débitos incidentes sobre o veículo, na forma dos artigos 124, VIII e 131, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, as multas de competência do SEGUNDO CONVENENTE serão arrecadadas pelo PRIMEIRO CONVENENTE, mediante o desconto de 5% (cinco por cento) em favor do FUNSET, na forma do art. 320, § 1º do CTB, indicando-se, para tanto, o CNPJ do SEGUNDO CONVENENTE, para fins de controle fiscal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Convênio tem fundamento nos artigos 22, inciso XIII, 25-A e 320-A, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelas cláusulas pactuadas. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.001434/2026-49- DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 12 de maio de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 272660

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº092/2026/GAB/PRES/JUCEA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei. **CONSIDERANDO** a Participação na organização e operação do 59º Festival de Parintins, conforme memorando N° 027/2026-GAB/PRES/JUCEA. **RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de 5,0 (cinco) diárias em favor dos Servidores mencionados abaixo, com destino à PARINTINS/AM, referente ao período de 25/06/2026 a 29/06/2026, para participação no evento supramencionado:

NOME	CARGO	CPF
ALESSANDRA BARBOSA TAVEIRA	ASSESSOR AD1	***.407.092-**
CÁSSIA JORDANA FIDELIS DA SILVA	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO	***.518.372-**
GILMAR SILVA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	***.621.882-**
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE	CHEFE DE GABINETE	***.917.462-**

MICHELLY FERREIRA DE ANDRADE	ASSESSOR AD1	***.866.212-**
MARCILENE REGINA GUIMARÃES DOS SANTOS DE SIQUEIRA	ASSISTENTE DO REGISTRO DO COMÉRCIO	***.389.272-**

Art. 2º. À Diretoria Administrativo-Financeiro, para as providências que se fizerem necessárias. Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. **Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de maio de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO

Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 272711

PORTARIA Nº 093/2026/GAB/PRES/JUCEA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei. **CONSIDERANDO** a Participação na reunião da FENAJU em Brasília, conforme memorando N° 027/2026-GAB/PRES/JUCEA. **RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meio) diárias em favor dos Servidores mencionados abaixo, com destino à BRASÍLIA/DF, referente ao período de 16/06/2026 a 19/06/2026, para participação no evento supramencionado:

NOME	CARGO	CPF
KAMILLA VIEIRA DA COSTA CARVALHO	ASSESSOR AD1	***.161.052-**
EDNA LINDOSO DA SILVA	ASSISTENTE DE REGISTRO DE COMÉRCIO	***.665.072-**
MARIA SALETE DUARTE	ASSISTENTE DE REGISTRO DE COMÉRCIO	***.617.862-**
AIDSON PONCIANO DIAS JÚNIOR	ANALISTA DE SISTEMA	***.987.812-**

Art. 2º. À Diretoria Administrativo Financeiro, para as providências que se fizerem necessárias. Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. **Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de maio de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO

Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 272718

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

EXTRATO N.º 019/2026 - GDP - IPEM/AM

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 001/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA OBJETO: Confeção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, nos termos do inciso II, do artigo 79, da Lei nº 8666/93 e mediante as condições ajustadas. FUNDAMENTO DO ATO: Processo n.º 00029/2026-55 (Siged-IPEM). Gabinete do IPEM/AM, em Manaus, 25 de maio de 2026.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 272671

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas-IPEM/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90002/2026. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e óleo diesel), visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas - IPEM/AM, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. ABERTURA: 10/06/2026

às 10h - horário oficial de Brasília. O Edital e o Termo de Referência encontram-se a disposição dos interessados no site: compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) de forma gratuita, a partir de 23/04/2026. Manaus-AM, 09 de abril de 2026.

ANA CECÍLIA ORTIZ E SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do IPEM/AM

Protocolo 272681

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIAS

Nº 330/2026-GDP/IDAM de 22/05/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **ELIAN ERIC MARTINS FLORES**, Matrícula: nº 258.106-0A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Município: São Paulo de Olivença/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação de Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **Nº 331/2026-GDP/IDAM** de 22/05/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **PEDRO HENRIQUE HONÓRIO TRINDADE**, Matrícula: nº 257.128-5A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), Município: Humaitá (Vila Realidade)/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação de Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **Nº 332/2026-GDP/IDAM** de 22/05/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, a servidora **SILVIA CRISTINA DOMINGUES DE ABREU**, Matrícula: nº 109.877-2D, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Careiro da Várzea e Itacoatiara/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação de Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **Nº 333/2026-GDP/IDAM** de 22/05/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **MAISON BERNARDINO CAMPELO**, Matrícula: nº 257.924-3A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Município: Carauari/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação de Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 272777

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação n.º 025/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2026. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E CLUBE DE MÃES DA JAPIINLANDIA. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências do **CLUBE DE MÃES DA JAPIINLANDIA**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 18/05/2026 a 31/12/2026. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000417/2026-25 - CETAM.

SIDILANDE PICAÑO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 272781

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

EXTRATO Nº 005/2026/PROCON/AM

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024/PROCON-AM/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026; **PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/

AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa Suprihouse Informática Comercio e Serviços Ltda; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com reequilíbrio econômico-financeiro em 10% (dez por cento), **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.975,84 (trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 021702; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2102.0011; **Fonte de Recurso:** 2.759.2010.0000.0000; **Natureza da despesa:** 33.90.40.01; **Nota de Empenho** nº 2026NE0000049 emitida em 17/04/2026, no valor de R\$ 10.540,39 (dez mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e nove centavos). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/04/2026 a 24/04/2028; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo SIGED Nº 01.03.021202.000694/2026-50 e Processo Administrativo nº 021702.000694/2026-PROCON/AM/FUNDECON. Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 25 de maio de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 272688

PORTARIA Nº 018/2026 - PROCON/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 125, de 1º de novembro de 2019 e; **CONSIDERANDO** a prorrogação no Decreto n.º 52.879, de 10 de novembro de 2025, do prazo de duração do Grupo de Trabalho disposto pelo Decreto n.º 49.236, de 27 de março de 2024, com vistas à realização de ações específicas para reestruturação administrativas do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM; **CONSIDERANDO** o art. 2º, parágrafo único do Decreto n.º 49.236, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a composição do Grupo de trabalho a ser definido em ato próprio do titular do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM; **RESOLVE:** **SUBSTITUIR**, a contar de 1º de junho de 2026, na composição do Grupo de Trabalho o membro FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO, com a função de Apoio Jurídico-Administrativo - Tipo III, por TATIANNE DE AGUIAR CUNHA, com a mesma função. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.**

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 272721

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA Nº 235/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - MARIA IVANE BRITO DE SOUZA, Matrícula G220424 na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R\$ 5.547,00 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais).

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 272738

ERRATA DE ITENS DA RESENHA Nº 015/2026 - ADAF, publicada no DOE Edição:35.702 de 15 de maio de 2026, pág. 19, Poder Executivo - Seção II.

Nome: Edson Luniere Porto; **Nome:**Victor Bryan dos Santos Cunha; **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuário,

ONDE SE LÊ: Destino/Período: Barcelos, 18 a 25/05/2026

LEIA-SE: Destino/Período: Barcelos/AM, 19 a 25/05/2026

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 272742

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

PORTARIA Nº 068/2026-GDP/FUHAM

O Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta- FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços nº 0293/2025-2, resultante do Pregão Eletrônico nº 446/25-CSC cujo órgão gerenciador e o Centro de Serviços Compartilhados - CSC, para aquisição de material elétrico e eletrônico para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de dermatologia tropical e venereologia Alfredo da Matta - FUHAM, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO finalmente o que consta do processo nº 01.02.017303.000299/2026-26 - SIGED/FUHAM; **RESOLVE: I - DECLARAR** a contratação da empresa POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ: 37.722.924/0001-01, objetivando a aquisição de material elétrico e eletrônico para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de dermatologia tropical e venereologia Alfredo da Matta - FUHAM. **II - ADJUDICAR** o objeto da empresa supramencionada, pelo valor de R\$ 3.775,00 (três mil setecentos e setenta e cinco reais). Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, em Manaus, 25 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 272778

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2025.

Partes contratantes: FCECON e MDASC OBRAS DE ALVENARIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 120 (cento e vinte) dias de 22/05/2026 a 18/09/2026; Processo Adm.:01.02.017301.001686 /2026-08-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 22 de maio de 2026

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA

Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 272723

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2026-FCECON
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026-CSC, constante no Processo nº 01.02.017301.005824/2025-39 (FCECON);

CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026-CSC, conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente a aquisição, pelo menor preço global de APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO.

II - ADJUDICAR a empresa A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, vinculada ao CNPJ: 04.562.591/0001-41, como vencedora, no valor global de R\$ 526.383,84 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON, em Manaus, 25 de maio de 2026.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA

Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 272724

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

EXTRATO Nº 070/2026 - HEMOAM

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços em Vigilância Patrimonial nº 14/2025 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 19/5/2026. **PARTES:** HEMOAM e AMARR VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA (FILIAL); **OBJETO:** Prorrogar por 12 meses os Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, p/ esta Fundação, compreendendo Hemocentro Coordenador (Prédios Sede e Anexos), com a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários p/ execução deste serviço; **VIGÊNCIA:** 20/5/2026 a 19/5/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 878.611,80 (Oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e onze reais, oitenta centavos); **DOT. ORÇAM.:** As despesas c/ a execução deste aditamento correrão à conta da dotação orçamentária constantes na NE a ser emitida pela Contratante, no exercício financeiro vigente e vindouro; **PE Nº 31/2025-CSC (ARP Nº 80/2025-1), c/ base no Art. 29 c/c 84, § Único, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47.133/2023, homologado no DOE de 20/3/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 21. PROC. ADM.:** 3983/2025-99 - SIGED. Manaus, 22/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 272674

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

EXTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025 - FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa NOVA RENASCER LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar do dia 23/05/2026 a 23/05/2027; **VALOR MENSAL:** R\$ 187.831,99 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos); **VALOR GLOBAL** R\$ 2.253.983,88 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.02.017305.001094/2026- 48 - SIGED/FHAJ.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 272661

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

PORTARIA Nº 062/2026-FVS-RCP.

O Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se aplica nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Considerando, finalmente o que consta do Processo nº 01.02.017306.002779/2026-00.

Resolve:

I - Declarar dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 164, inc. I do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação

de, Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, incluindo 03 (três) refeições, pela empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**, CNPJ: 10.181.964/0001-37.

II - Adjudicar do registro de dispensa de licitação em questão pelo valor global de R\$ 296.108,40 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e oito reais e quarenta centavos).

À consideração da Diretora-Presidente da FVS-RCP.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, em Manaus, 25 de maio de 2026.

CLAUDIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc.II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 272714

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 050/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a realização de seleção para admissão de alunos ao curso de especialização em Estratégias ESG (Environmental, Social and Governance) e Competitividade na Indústria 4.0, no período de **26/05/2026 a 12/06/2026**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 272746

PORTARIA Nº 364/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 7º da Lei Complementar n.º 30, de 14.11.86, e o que consta no Processo nº 01.02.011304.013501/2026-93; **RESOLVE: DETERMINAR**, de acordo com a legislação vigente acima citada, a averbação nos assentamentos funcionais da professora **VILMA MARIA GOMES PEIXOTO MOURAO**, matrícula n.º 051.001-7 G, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria Estadual de Assistência Social - Seas Amazonas, perfazendo um total de 3.590 (três mil, quinhentos e noventa) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 272657

PORTARIA Nº 367/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, conforme Edital nº 035/2026 - GR/UEA de 26 de março de 2026. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professores temporários para o Curso de Tecnologia em Agrimensura - Oferta Especial na modalidade Modular Presencial, vinculado a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas:

Cargo: Professor 20 horas. Curso: Tecnologia em Agrimensura. Vaga: 02.

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Ismael da Costa Silva	12,9	Aprovado
2º	Marco Simon da Silva Benedito	9,8	Aprovado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 272693

PORTARIA Nº 366/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 057/2026-PROPEP/UEA **RESOLVE: I - CONCEDER**, ao Professor Dr. **ROBERTO SANCHES MUBARAC SOBRINHO**, matrícula nº 144.755-6 D, exercendo o cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação da Universidade do Estado do Amazonas - PROPEP/UEA, 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício de 2022/2023, no período de 27/05/2026 a 10/06/2026; **II - DESIGNAR**, para responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP, na ausência do titular, a Profa. Dra. **PATRICIA MELCHIONNA ALBUQUERQUE**.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 272695

PORTARIA Nº 365/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.011304.011367/2026-96, datado de 15/04/2026, **RESOLVE: I - CONCEDER** 02 (dois) anos de Licença para Tratamento de Interesse Particular a servidora **IZABELLA PICININ SAFE DE LACERDA**, Professor Doutor Adjunto Nível C 40hs, matrícula nº 212.286-3 C, conforme o que estabelece o art.75, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, no período de 24/05/2026 a 24/05/2028.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 272701

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL - EDITAL COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FUNATI

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - FUNATI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto Estadual nº 39.522, de 08 de outubro de 2018, em conformidade com a Portaria nº 017/2026 - FUNATI, com a Resolução nº 04/2025 - FUNATI e com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado final do EDITAL COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FUNATI, destinado à complementação do cadastro de profissionais credenciados vinculados ao Credenciamento nº 004/2025 - FUNATI, declarando habilitados e credenciados os seguintes profissionais: **MARYELLEN IANNUZZI L. GALUCH; GABRIEL RIBEIRO BOLOGNESE; LUIZ FERNANDO DE ASSIS FILHO; BÁRBARA MACIEL BARBOSA; EVERSON NUNES FEITOZA; MARA CELIA SILVA DOS SANTOS e JOÃO FRANCISCO DOS ANJOS JUNIOR.**

Manaus/AM, 25 de maio de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 272763

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022

Fundamento: Pregão Eletrônico n. 02/2022.

Objeto: a) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses;

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

Valor global estimado: R\$ 6.580.696,20 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Vigência: 12/05/2026 a 11/05/2027.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 25 de maio de 2026.

RENATO BORGES DE SOUZA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A

Protocolo 272685

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

01-Nome e Cargo: Natacha Nobrega Atala-Téc. Nivel Sup Pl.; SIGED N° 01.04.016508.000963/2026-49; Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Benjamin Constant/Atalaia do Norte/Manaus, no período de 31.05 a 03.06.2026; Objetivo: Integrar a equipe da Caravana do Turismo 2026, bem como o lançamento do Amazonas To Go;

02-Nome e Cargo: Luiz Antônio Batista de Souza-Motorista; SIGED N° 01.04.016508.000978/2026-07; Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/ Manaus, em 20.05.2026; Objetivo: Conduzir e reconduzir servidores;

03-Nome e Cargo: Marcelo Rafael Campos-Motorista; SIGED N° 01.04.016508.000995/2026-44; Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/ Manaus, no período de 22 a 23.05.2026; Objetivo: Conduzir e reconduzir servidores; e

04-Nome e Cargo: Adelson Julião Pacheco-Assistente de Gestão em Turismo; SIGED N° 01.04.016508.000920/2026-63; Destino e Período: Manaus/Frankfurt/Manaus, no período de 17 a 22.05.2026; Objetivo: Participar da Feira IMEX FRANKFURT.

Manaus, 22 de maio de 2026

FRANK MARQUES DANTAS

Presidente

Protocolo 272658

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A COSAMA torna público o resultado da dispensa **EMERGENCIAL** de licitação, fundamentada no Art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, nos artigos 118, inciso I, artigo 123, inciso XIV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC. **Objeto:** Aquisição emergencial de 1 (um) Equipamento de Perfilagem Óptica para reconhecimento estrutural em decorrência a desativação do Poço PT07, localizado no município de Nhamundá/AM, conforme processo nº 01.05.043501.001837/2026-80. **Vencedor:** INSTRUCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. (INSTRUCORP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 32.769.421/0001-78, pelo valor de R\$ 73.050,00 (setenta e três mil e cinquenta reais). A dispensa foi homologada em 22/05/2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 272682



Diário Oficial Eletrônico do
Estado do Amazonas

diario.imprensaoficial.am.gov.br

USUÁRIO DO SISTEMA



Tire suas dúvidas e
receba orientações
técnicas com
nossa equipe.



2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:

de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!



Acesse nossos sites:



www.imprensaoficial.am.gov.br



diario.imprensaoficial.am.gov.br



2101-7500 / 7508



Rua Doutor Machado, 86 - Centro



segunda-feira

25

mai/2026

DIÁRIO

ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 35.708 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Novo Airão

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que irá realizar a:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM.

Data e horário: 11 de junho de 2026, às 10h00h; Brasília

O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação - CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro - Novo Airão/AM. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e Informações através do e-mail: licitacao@novoairao.am.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,

Novo Airão, (AM), 26 de maio de 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito

Protocolo 272680

CÂMARAS MUNICIPAIS

Apuí

CÂMARA MUNICIPAL DE APUI

DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - DGLC/SEC/ADM/CMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - SEC/ADM/CMA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL PREAMBULO

Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, por meio da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, **designados nos termos da Portaria nº 019 de 17 de março de 2026, alterada pela Portaria nº 028 de 24 de abril de 2026, TORNA PÚBLICO** a realização do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentações estabelecidas pelas Resoluções nº 001 e 002/2024 - CMA e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação: 11/06/2026.

Horário: 08h (oito horas).

Referência de Horário: Horário de Manaus-AM

Local de realização da Sessão: Plenário Luiz Carlos Caetano do Santos ou sala de reuniões, Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de link dedicado de acesso à Internet banda larga de alta velocidade, com transmissão via

fibra ótica, velocidade mínima de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo equipamento que disponibilize sinal Wi-Fi. As informações, condições, exigências, prazos para envio das propostas e documentos de habilitação encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.apui.am.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-1/lc1413321/pregoespresencial/exercicio-2026/pregao-001-2026>

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, inclusive as regulamentações locais estabelecidas pelas Resoluções nº 001 e 002/2024 - CMA

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser enviados para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br, Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 22 de maio de 2026.

Servidor RODSON SOUSA NOGUEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal Apuí/AM.

Protocolo 272429

DOE
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
CONSULTE
diario.imprensaoficial.am.gov.br

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO
AMAZONAS
A FORÇA DA NOSSA GENTE

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.




João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Instituto de Saúde da Criança - ICAM

TAC Nº 007/2026 - ICAM

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº007/2026 - ICAM, DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026, PARTES: INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM CNPJ: 00.697.295/0066-42 e a empresa N ALVES DE FREITAS EIRELI ME, CNPJ nº 20.317.468/0001-11. OBJETO: liquidação do valor devido pelo INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM, relativo ao pagamento de Reconhecimento da Despesa como Indenização de contratação de Serviços de locação de máquinas para reprografia (impressora e copiadoras) com fornecimento de toner, manutenção preventiva e corretiva, sem cobertura contratual, correspondente ao período de 01 a 17 de janeiro de 2026, conforme a Fatura nº 014/2026 emitida em 02/02/2026, no valor R\$ 11.333,33 (Onze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 10.126.3231.2759.0011, Natureza da despesa 339093, Fonte de recurso 1.501.100.0.0000.0000 Processo Administrativo: 01.01.017109.000093/2026-67. Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer nº 000068/2019 PA/PGE de 24/06/2019 e MANIFESTAÇÃO TÉCNICA JURIDICA DE 27/02/2026 - SEAGA/SES/AM.

GEYSE DA SILVA MIRANDA
Diretora Geral - ICAM

Protocolo 272502

TAC Nº 007/2026 - ICAM

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº007/2026 - ICAM, DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026, PARTES: INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM CNPJ: 00.697.295/0066-42 e a empresa N ALVES DE FREITAS EIRELI ME, CNPJ nº 20.317.468/0001-11. OBJETO: liquidação do valor devido pelo INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM, relativo ao pagamento de Reconhecimento da Despesa como Indenização de contratação de Serviços de locação de máquinas para reprografia (impressora e copiadoras) com fornecimento de toner, manutenção preventiva e corretiva, sem cobertura contratual, correspondente ao período de 01 a 17 de janeiro de 2026, conforme a Fatura nº 014/2026 emitida em 02/02/2026, no valor R\$ 11.333,33 (Onze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 10.126.3231.2759.0011, Natureza da despesa 339093, Fonte de recurso 1.501.100.0.0000.0000 Processo Administrativo: 01.01.017109.000093/2026-67. Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer nº 000068/2019 PA/PGE de 24/06/2019 e MANIFESTAÇÃO TÉCNICA JURIDICA DE 27/02/2026 - SEAGA/SES/AM.

GEYSE DA SILVA MIRANDA
Diretora Geral - ICAM

Protocolo 272503

TAC Nº 004/2026 - ICAM

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº004/2026 - ICAM, DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026, PARTES: INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM CNPJ: 00.697.295/0066-42 e a empresa H10 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ nº 24.447.448/0001-16. OBJETO: liquidação do valor devido pelo INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM, relativo ao pagamento de Reconhecimento da Despesa como Indenização de contratação de SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, sem cobertura contratual, correspondente ao período de 01 a 28 de fevereiro de 2026, conforme a NFS-e 12 emitida em 02/03/2026, no

valor de R\$ 236.463,33 (Duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 10.122.0001.2001.0001, Natureza da despesa 339093, Fonte de recurso 1.501.121.0.0000.0000 Processo Administrativo: 01.01.017109.000141/2026-17. Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e PARECER nº 000068/2019 - PGE; (MANIFESTAÇÃO JURIDICA -06/04/2026 -SEAGA/SES/AM).

GEYSE DA SILVA MIRANDA
Diretora Geral - ICAM

Protocolo 272504

TAC Nº 005/2026 - ICAM

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº005/2026 - ICAM, DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026, PARTES: INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM CNPJ: 00.697.295/0066-42 e a empresa H10 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ nº 24.447.448/0001-16. OBJETO: liquidação do valor devido pelo INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM, relativo ao pagamento de Reconhecimento da Despesa como Indenização de contratação de SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, sem cobertura contratual, correspondente ao período de 01 a 31 de março de 2026, conforme a NFS-e 17 emitida em 06/04/2026, no valor de R\$ 236.463,33 (Duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 10.122.0001.2001.0001, Natureza da despesa 339093, Fonte de recurso 1.501.121.0.0000.0000 Processo Administrativo: 01.01.017109.000230/2026-63. Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e PARECER nº 000068/2019 - PGE; (MANIFESTAÇÃO JURIDICA -06/05/2026 -SEAGA/SES/AM).

GEYSE DA SILVA MIRANDA
Diretora Geral - ICAM

Protocolo 272505

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - CML/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, tipo Menor Preço Global, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO DE 148,5 KWP CONECTADO COM A REDE DA CONCESSIONÁRIA PARA ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 41370005/2024/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, realizada no dia 05 de maio de 2026, às 9h00, restou FRACASSADA. JUSTIFICATIVA: Após análise das documentações de habilitação, constatou-se que todos os licitantes participantes foram inabilitados por não atenderem às exigências contidas no edital e seus anexos. Diante do exposto, o procedimento licitatório foi declarado fracassado, conforme registrado em ata de sessão pública.

Careiro/AM, 22 de maio de 2026.

FABIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo 272686

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 020/2026- CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutai-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal São João, com construção de 01 sala de aula, na Comunidade Marauá, Jutai/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; data e hora de início das propostas: 26/05/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 08/06/2026 até as 0h; data e hora final das propostas: 11/06/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 11/06/2026 às 14h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutai (AM), 22 de maio de 2026.

MESSIAS CASTRO
 Agente de Contratação

Protocolo 272765

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 019/2026- CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutai-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na Comunidade Piranha, Zona Rural no Município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; data e hora de início das propostas: 26/05/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 08/06/2026 até às 0h; data e hora final das propostas: 11/06/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 11/06/2026 ÀS 08:30h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutai (AM), 22 de maio de 2026.

MESSIAS CASTRO
 Agente de Contratação

Protocolo 272768

#AQUIÉ
OFICIAL!

www.imprensaoficial.am.gov.br



Por que usar o DOE Eletrônico?

- ✓ Acesso rápido e fácil;
- ✓ Disponível a qualquer hora do dia;
- ✓ Gratuito e sustentável;
- ✓ Garantia em Transparência.

Consulte agora mesmo o DOE! Informação sempre ao seu alcance.

